



# LexCult

Revista Eletrônica de  
**Direito e Humanidades**

Múltiplas  
Perspectivas



LEXCULT: REVISTA ELETRÔNICA DE  
DIREITO E HUMANIDADES  
Rio de Janeiro: TRF2, 2017-. Quadrimestral.  
DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v6n3>



**LEXCULT: REVISTA ELETRÔNICA DE  
DIREITO E HUMANIDADES**

ISSN: 2594-8261

LexCult Rio de Janeiro v. 6 n. 3 set./dez. 2022

## CONTATO

Rua Acre, 80 – Centro – Rio de Janeiro – RJ  
CEP 20081-000  
Telefone: (21) 3261-6405

### Contato Principal

Equipe LexCult  
TRF2

(21) 3261-2551  
[lexcult@trf2.jus.br](mailto:lexcult@trf2.jus.br)

### Contato para Suporte Técnico

LexCult Apoio

(21) 3261-6423  
[lexcult.apoio@trf2.jus.br](mailto:lexcult.apoio@trf2.jus.br)

## DADOS PARA CATALOGAÇÃO

LexCult : revista eletrônica de direito e humanidades / Tribunal Regional Federal da 2. Região. – v. 1, n. 1 (set./dez. 2017). – Rio de Janeiro, RJ : Tribunal Regional Federal da 2. Região, 2017- .

Quadrimestral.

Publicação impressa e digital.

Disponível também em: <http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/LexCult>.

O v. 1, n. 1 está disponível somente em formato eletrônico.

Até o v. 5, n. 1, jan./abr. 2021, a revista foi publicada pelo Centro Cultural Justiça Federal com o título "LexCult : revista do Centro Cultural Justiça Federal".

A partir do v. 5, n. 2, maio/ago. 2021, a revista passou a ser publicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Catálogo na fonte: Seção de Biblioteca.

ISSN: 2595-6728.

e-ISSN: 2594-8261.

1. Sociologia jurídica. 2. Direito. 3. Cultura. I. Título.

CDD 306.050  
CDU 316.334.4(05)

**Revista LexCult**  
**Periodicidade:** quadrimestral  
**Tipo:** temática

### **CONSELHO EDITORIAL**

**Editor-Chefe:** Desembargador Federal Reis Friede – Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

**Editora-Executiva:** Maria Geralda de Miranda - Pós-doutora em Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)

**Editora-Gerente:** Márcia Teixeira Cavalcanti – Doutora em Ciência da Informação pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT/UFRJ)

### **Conselho Consultivo Científico:**

Prof. Dr. Reis Friede, UNIRIO, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e TRF2, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Brasil;

Profa. Dra. Maria Geralda de Miranda, UNISUAM, Centro Universitário Augusto Motta, Brasil;

Profa. Dra. Ana Mafalda Morais Leite, ULisboa, Universidade de Lisboa, Portugal;

Prof. Dr. Benjamin Abdala Júnior, USP, Universidade de São Paulo, Brasil;

Profa. Dra. Carmen Lucia Tindó Ribeiro Secco, UFRJ, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil;

Profa. Dra. Kátia Eliane Santos Avelar, UNISUAM, Centro Universitário Augusto Motta, Rio de Janeiro, Brasil;

Profa. Dra. Edna Maria dos Santos, UERJ, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil;

Profa. Dra. Inocência Mata, ULisboa, Universidade de Lisboa, Portugal;

Profa. Dra. Renata Flávia da Silva, UFF, Universidade Federal Fluminense, Brasil;

Profa. Dra. Tania Macêdo, USP, Universidade de São Paulo, Brasil;

Prof. Dr. Alexandre José Pinto Cadilhe de Assis Jácome, UFFJ, Universidade Federal de Juiz de Fora, Brasil;

Prof. Rodrigo Grazinoli Garrido, UCP, Universidade Católica de Petrópolis, Brasil;

Prof. Dr. Andre Fontes, UNIRIO, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Brasil e TRF2, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Brasil;

Prof. Dr. Sady Bianchin, FACHA, Faculdades Helio Alonso, Brasil;

Profa. Dra. Angela Roberti, UERJ, Universidade do Estado do Rio de Janeiro e UNIGRANRIO, Universidade do Grande Rio, Brasil;

Profa. Dra. Carla Junqueira Moragas Tellis, FIOCRUZ, Fundação Oswaldo Cruz, Brasil;

Prof. Dra. Raquel Villardi, UERJ, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil;

Prof. Dr. Cláudio Lopes Maia, UFG, Universidade Federal de Goiás, Campus Catalão, Brasil;

Prof. Dr. Heitor Romero Marques, UCDB, Universidade Católica Dom Bosco, Brasil;

Profa. Dra. Arlinda Cantero Dorsa, UCDB, Universidade Católica Dom Bosco, Brasil.

#### **Revisores Ad Hoc:**

Adriano Rosa, Universidade Santa Úrsula, USU, Brasil;

Claudia Maria Sousa Antunes, Universidade da Força Aérea, UNIFA, Brasil;

Douglas Vasconcelos Barbosa, Universidade Federal Rural de Pernambuco, UFRPE, Brasil;

Eduardo de Oliveira Soares Real, Universidade Católica de Pelotas, UCPEL, Brasil;

Heitor Romero Marques, Universidade Católica Dom Bosco, UCDB, Brasil;

José Roberto Pereira Peres, Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, SME-RJ, Brasil;

Marcos Antônio Ribeiro de Andrade, Faculdade Maria Thereza, FAMATH, Brasil;

Renata de Oliveira Batista, Faculdade Maria Thereza, FAMATH, Brasil;

Robert Lee Segal, Faculdade Unyleya, Brasil;

Sonia Regina Martins de Oliveira, Faculdade Maria Thereza, FAMATH, Brasil;

Thiago Thielmann de Araújo, Universidade Santa Úrsula, USU, Brasil;

Walace Ferreira, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.

**Equipe técnica:**

**Tradução:** Vitor Kiffer, tradução Inglês e Espanhol, Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup>. Região, TRF2;

**Webdesign e Diagramação:** Coordenadoria de Produção Gráfica e Visual COPGRA/ARIC/TRF2;

**Normalização:** Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região, TRF2;

**Suporte Técnico:** Equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região, TRF2;

**Colaboração Editorial:** Marcos Filipe Moreira Silva

## SUMÁRIO

### **8** **Apresentação** Os Editores

| ARTIGOS

### **9** **Acessibilidade das pessoas com deficiência motora: revisão de literatura** Graciele da Silva, Michel Canuto de Sena, Ady Faria da Silva, Arino Faria da Silva

### **27** **Estudo acerca do preenchimento de vagas PCDs em uma rede varejista no município de Cachoeira do Sul/RS** Carina Dorneles Gomes, Daniela da Silva Von Rohr, Estéfani Sandmann de Deus

### **45** **A problemática do descarte inadequado dos resíduos sólidos têxteis gerados pelas confecções de vestuário e os danos causados à sustentabilidade ambiental** Adalgisa Mesquita Gontijo, Maria Geralda de Miranda, Kátia Eliane Santos Avelar

### **69** **Entre casados e irmãos: crimes de honra em Germano Almeida, García Márquez e Pirandello** Francisco Topa

### **92** **Justiça como equidade e desenvolvimento das liberdades no direito fundamental a renda básica familiar** Franck Sinatra Moura Bezerra, Raul Lopes de Araújo Neto



## APRESENTAÇÃO

Os Editores da LexCult se sentem honrados em entregar mais uma edição da revista ao público de leitores, pesquisadores, juristas e estudantes. Esta edição, nomeada **Múltiplas Perspectivas**, se estrutura em cinco artigos que abordam questões relacionadas à justiça, literatura, acessibilidade e inclusão.

No artigo **Acessibilidade das pessoas com deficiência motora: revisão de literatura** os autores, a partir das diversas legislações que tratam sobre o direito das pessoas com deficiência, buscam apresentar uma análise utilizando-se de revisão de literatura para discorrer sobre o tema.

**Estudo acerca do preenchimento de vagas PCDs em uma rede varejista no município de Cachoeira do Sul/RS** buscou investigar como se dá o acesso e permanência do público PCD no mercado de trabalho em uma rede varejista de supermercados no município de Cachoeira do Sul.

O artigo de revisão **A problemática do descarte inadequado dos resíduos sólidos têxteis gerados pelas confecções de vestuário e os danos causados à sustentabilidade ambiental** aborda um problema da sociedade contemporânea que é o aumento da geração de resíduos, devido, dentre outros fatores, à urbanização, à crescente industrialização e ao aumento do consumo pela população.

**Entre casados e irmãos: crimes de honra em Germano Almeida, García Márquez e Pirandello** tem como temática o crime de honra na literatura, partindo do romance *Os dois Irmãos*, do cabo-verdiano Germano Almeida.

O artigo **Justiça como equidade e desenvolvimento das liberdades no direito fundamental a renda básica familiar** versa sobre definição de renda básica, introduzido no parágrafo único do artigo 6º da Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional 114/2021.

Agradecemos a todos que participaram do processo como autores ou como avaliadores e também a toda a equipe editorial da revista. Desejamos a todos uma ótima leitura. Para publicar na LexCult, consulte as normas da revista.

Os Editores

---

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v6n3p9-26>

## ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA: REVISÃO DE LITERATURA

### ACCESSIBILITY AND THE RIGHT OF PEOPLE WITH MOTOR DISABILITIES: LITERATURE REVIEW

Graciele da Silva<sup>1</sup>  
Michel Canuto de Sena<sup>2</sup>  
Ady Faria da Silva<sup>3</sup>  
Arino Faria da Silva<sup>4</sup>

**Resumo:** Considerando que, no Brasil, existem diversas legislações que tratam sobre o direito das pessoas com deficiência, este estudo buscou apresentar uma análise utilizando-se de revisão de literatura para discorrer sobre o tema. Objetivo: analisar a acessibilidade e o direito das pessoas com deficiência motora. Metodologia: as buscas foram realizadas nas bases de dados eletrônicas (*Pubmed, Lilacs, Medline e Scielo*) em português e inglês, descritores em ciências da saúde DeCS. A composição da amostra variou quanto à acessibilidade, à deficiência motora e ao direito das pessoas com deficiência. Resultado: mesmo após décadas de legislações estabelecendo os direitos das pessoas com deficiência, ainda existe violação das normas legais e a necessidade de que se imponha à sociedade cumpri-las, pois foram estabelecidas para atender o mínimo das necessidades das pessoas com deficiência. Conclusão: as pessoas com deficiência motora encontram barreiras de acessibilidade que dificultam sua locomoção, ainda que não seja um problema único do Brasil, as dificuldades de acessibilidade aqui são acentuadas.

**Palavras-chave:** Pessoas com deficiência. Mobilidade humana. Direito. Serviços públicos.

---

<sup>1</sup> Graduada em direito. Especialista em direito. Mestre em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Doutoranda em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

<sup>2</sup> Possui graduação em Direito pela Faculdade Mato Grosso do Sul (2011). Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB (2013). Mestre com linha de pesquisa na Lei no 11.196/05 - financiamento de pesquisas pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS (2015).

<sup>3</sup> Possui graduação em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco (1996). Advogado atuante nas áreas civil, trabalhista, previdenciário e criminal. Curso para Doutorado pela Universidade de Buenos Aires (UBA). Mestrando na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

<sup>4</sup> Possui graduação em Medicina pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (1993), especialização em Perfusionista pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Extracorpórea (1998), especialização em Cirurgia Geral pelo Conselho Federal de Medicina (1997). Atualmente é Professor Colaborador da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**Abstract:** Considering that, in Brazil, there are several laws that deal with the rights of people with disabilities, this study sought to present an analysis using a literature review to discuss the subject. The goal of this paper is: to analyze accessibility and the rights of people with physical disabilities. Methodology: the searches were carried out in the electronic databases (Pubmed, Lilacs, Medline and Scielo) in Portuguese and English, descriptors in health sciences DeCS. The composition of the sample varied in terms of accessibility, motor disability and the rights of people with disabilities. Result: even after decades of legislation establishing the rights of people with disabilities, there is still a violation of legal norms and the need for society to comply with them, as they were established to meet the minimum needs of people with disabilities. Conclusion: people with physical disabilities find accessibility barriers that make it difficult to get around, although it is not a unique problem in Brazil, the accessibility difficulties here are accentuated.

**Keywords:** People with disabilities. Human mobility. Law. Public services.

Recebido em: 24/05/2022  
Aceito para publicação em: 26/08/2022

## 1 INTRODUÇÃO

Segundo a Organização Mundial da Saúde — OMS (2012) —, mais de um bilhão de pessoas em todo mundo convivem com alguma forma de deficiência, e milhões de pessoas têm dificuldades funcionais. A Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência — CSDPD (2014) — passou a conceituar deficiência como os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que impedem os deficientes de terem efetiva participação na sociedade com as mesmas condições de igualdade dos demais indivíduos.

Nesse contexto, os países que decidiram ser signatários dessa CSDPD se comprometeram a rever e modificar suas políticas internas para cumprir o tratado (CLEAVER *et al.*, 2020), de modo que sejam assegurados e promovidos o pleno exercício dos direitos humanos e as liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, buscando, por meio de leis, regulamentos, costumes e práticas existentes que constituam discriminação eliminar tais posturas contra as pessoas com deficiência — PCD (MENEZES; PIMENTEL; LINS, 2021).

Na atualidade, as PCD passaram a ter uma maior visibilidade na sociedade, isso é decorrente de lutas para o desenvolvimento de políticas públicas que assegurem os direitos dessas pessoas, com condições que envolvam as necessidades básicas, tais como emprego, lazer, saúde, educação, transporte, acessibilidade, moradia. De modo geral, as PCD são excluídas e, em determinados momentos, são consideradas incapazes (PAGLIUCA *et al.*, 2015).

Nesse contexto, as políticas direcionadas a atender as necessidades das pessoas com deficiência no Brasil consistem em uma importante estratégia para lidar com as desvantagens enfrentadas por essas pessoas que, diante de atitudes preconceituosas, podem ter menores perspectivas de saúde, índices de escolaridade, maior taxa de pobreza, quando comparadas com pessoas sem deficiência. As dificuldades enfrentadas, de ordem social, econômica e cultural, também são impedimentos para a inserção na sociedade; dentre essas dificuldades, podemos destacar a falta de acessibilidade nas ruas, comércios e edificações (HOLANDA, 2015).

No Brasil, os dados do censo demográfico de 2010 revelam que 23,9% da população total conta com algum tipo de deficiência (visual, auditiva, motora e mental ou intelectual). Desse modo, para assegurar os direitos dessas pessoas, faz-se necessário conscientizar a sociedade para que se torne inclusiva, por meio de diretrizes estabelecidas pelo governo, com vista a promover melhor qualidade de vida e fornecer atenção integral à saúde, melhorando o funcionamento dos serviços (BRASIL, 2010).

Nesse contexto, a Constituição Federal (BRASIL, 1988) garante a esse grupo de pessoas direito à cidadania, à dignidade, à não discriminação, de modo que a elas sejam proporcionados o bem sem quaisquer preconceitos. Contudo, a aceitação e a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade são influenciadas pela perspectiva de como são compreendidas, considerando os fatores legais e políticos que interferem nesse processo, bem como as políticas públicas direcionadas para esse grupo social (PAGLIUCA *et al.*, 2015).

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência passou a estabelecer diretrizes e responsabilidades institucionais, garantindo a acessibilidade das pessoas com deficiência, o cuidado com a saúde e a assistência pública, visando a uma proteção de forma integral. Nesse contexto, é de fundamental importância trazer em pauta esse tema, buscando proporcionar conscientização por meio de uma educação inclusiva, cultural, social e pedagógica, visando garantir a participação de todos, sem nenhum tipo de discriminação, dentro da sociedade (PAGLIUCA *et al.*, 2015).

Assim, para garantir a inclusão dessa população em igualdade de condições com as demais, é necessário que existam mudanças no regime de incapacidades, de modo que os direitos civis, políticos, culturais, econômicos e sociais devem seguir o modelo social de abordagem na sua elaboração (MENEZES; PIMENTEL; LINS, 2021). As pessoas com deficiência têm restrições que podem impedir seu desenvolvimento, e comprometer seu acesso a diversos locais, por exemplo, restrição para se locomover, ter acesso a estabelecimentos e aos serviços públicos, dentre outros, por falta de mobilidade motora, objeto deste estudo.

Para justificar o desenvolvimento deste artigo, cita-se o contexto discriminatório sofrido por pessoas com deficiência que, diante de tantas normas legais que estabelecem regras e propõem a igualdade, sofrem ou já sofreram discriminação dentro da sociedade. Por isso, buscaram-se estudos realizados em diversos países que abordassem o direito das pessoas com deficiência motora, com vista a garantir a mobilidade dessas pessoas. Nesse contexto, o artigo apresenta os resultados dos estudos selecionados, o modo como foram estabelecidos nos critérios de inclusão e a discussão, baseada nos resultados apresentados com fundamento no direito brasileiro das pessoas com deficiência motora.

## 2 METODOLOGIA

A presente pesquisa se caracteriza como artigo de revisão de literatura, cujo objetivo é analisar o direito das pessoas com deficiência motora. As buscas foram realizadas nas bases de dados eletrônicas (*Pubmed, Lilacs, Medline e Scielo*) em português e inglês. A seleção dos descritores utilizados no processo de revisão foi efetuada mediante consulta aos descritores em ciências da saúde DeCS. Para a realização da busca, foram considerados os seguintes descritores, em língua portuguesa: “direito”, “justiça social”, “direito a dignidade”, “garantia jurídica”, “leis”, “direito de mobilidade”, “direito dos deficientes”, e em língua inglesa: “right”, “social justice”, “right to dignity”, “legal guarantee”, “laws”, “right to mobility”, “right of the disabled”.

Em decorrência desse procedimento de busca, foram identificadas, de início, 522 publicações potencialmente elegíveis para inclusão nesta revisão. Em seguida, identificaram-se os artigos que atenderam aos seguintes critérios de inclusão: (a) acessibilidade às PCD motoras; (b) amostra deveria incluir direito da pessoa com deficiência acessibilidade às PCD motoras; (c) artigos completos e gratuitos; (d) publicação de janeiro 2015 a março de 2022. Optou-se por não incluir teses, dissertações e monografias, uma vez que, para a realização de uma busca sistemática delas, logisticamente se tornaria inviável a realização da busca.

Após a revisão de títulos, resumos e textos completos por dois revisores independentes, foram considerados elegíveis para a pesquisa. Realizada a primeira análise, com a avaliação dos títulos, 11 artigos foram considerados elegíveis para a segunda fase desta revisão, que consistiu da leitura dos textos na íntegra.

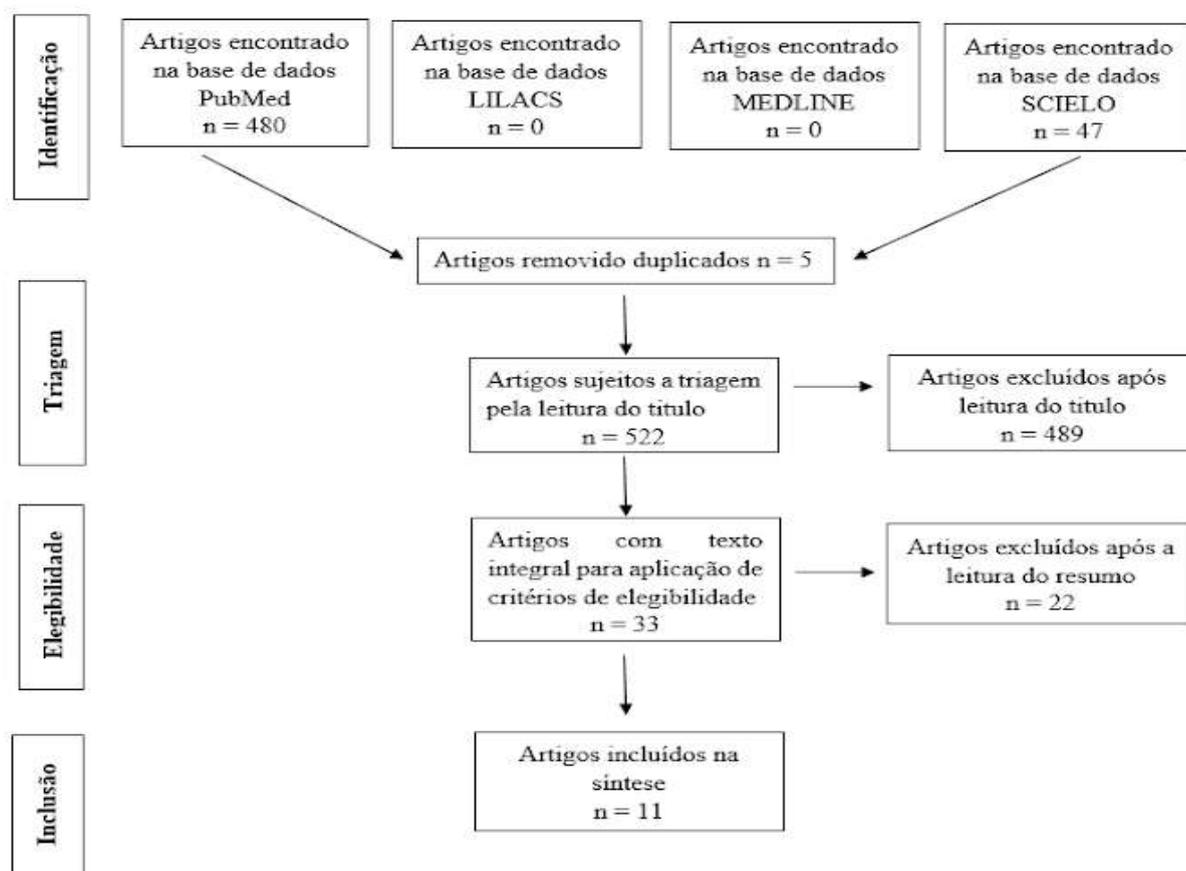
### **3 RESULTADOS**

Dos 33 artigos encontrados e analisados inicialmente, 11 atenderam aos critérios de inclusão e exclusão deste estudo. Dos estudos excluídos, quatro foram por serem duplicados, 489 foram excluídos após a leitura do título e 22 foram excluídos depois de realizada a leitura do resumo.

Dentre os artigos incluídos na revisão, a maioria foi publicada após o ano de 2020, são estudos nacionais. Contudo, o estudo contempla artigos publicados em outros países que atenderam aos critérios de inclusão estabelecidos nesta pesquisa.

A Imagem 1 apresenta os artigos encontrados nas bases de dados e como foram realizadas a identificação, a triagem, a elegibilidade cuja base incide sobre os critérios de inclusão, bem como a inclusão dos artigos inseridos na síntese.

**Imagem 1:** Artigos encontrados e critérios de inserção no estudo



**Fonte:** Os autores, 2022.

De maneira geral, os estudos procuraram abordar temas que contemplassem, em sua temática, pessoa com deficiência motora. Essas informações gerais sobre os 11 estudos incluídos, publicados no período de 2015 a 2022, estão no Quadro 1. Desses estudos, 5 foram transversais; 3 foram descritivos-qualitativos; 1 estudo QUALICOPC; 1 foi artigo de revisão e 1 foi estudo qualitativo. A composição da amostra variou quanto à acessibilidade, à deficiência motora e ao direito das PCD.



**Quadro 1:** Características dos estudos incluídos na revisão

Autor(es)	Ano	Periódico	Título do artigo	Tipo de Estudo
DI SANTO e outros	2022	International Journal of Environmental Research and Public Health	The Sexual and Parenting Rights of People with Physical and Psychical Disabilities: Attitudes of Italians and Socio-Demographic Factors Involved in Recognition and Denial	Estudo transversal
GROENNEWEGE N e outros.	2021	BMC Health Service Research	Physical accessibility of primary care facilities for people with disabilities: a cross-sectional survey in 31 countries	Estudo QUALICOPC
TESFAYE e outros	2021	Risk Manag Healthc Policy	Assessing Healthcare Services for People with Physical Disabilities in Hawassa City Administration, Ethiopia: A Cross-Sectional Study	Estudo transversal
NISCHITH; BHARGAVA; AKSHAYA	2018	Journal of family medicine and primary care	Physical accessibility audit of primary health centers for people with disabilities: An on-site assessment from Dakshina Kannada district in Southern India	Estudo transversal
MARTINS e outros	2018	Revista brasileira de educação especial	Pessoas com Deficiências Motoras, Conhecimento e Usufruto dos seus Direitos Fundamentais	Estudo transversal
PAGLIUCA e outros	2015	Revista de enfermagem	Repercussão de políticas públicas inclusivas segundo análise das pessoas com deficiência	Estudo descritivo
MENEZES; PIMENTAL; LINS	2021	Revista direito e práxis	A capacidade jurídica da pessoa com deficiência após a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: análise das soluções propostas no Brasil, em Portugal e no Peru	Artigo de revisão narrativa
ARAÚJO, e outros	2022	Revista Cogitare enfermagens	Acessibilidade da pessoa com deficiência física às unidades básicas de saúde	Estudo descritivo, exploratório quantitativo
SCHUINDT; SILVEIRA	2020	Educação em revista	A educação inclusiva em espaços não formais: uma análise dos museus de ciências brasileiros.	Estudo qualitativo
ROCHA e outros	2020	Anais da academia de brasileira de ciências	Investigating accessibility in Latin American science museums and centers	Estudo transversal
AZEVEDO e outros	2015	Enfermería global	Acessibilidade física de pessoas com deficiência em hospitais públicos	Estudo descritivo, exploratório quantitativo

**Fonte:** Os autores, 2022.

Dos artigos selecionados, 3 estudos são internacionais, sendo um desenvolvido na Itália, o qual relaciona as pessoas com deficiência e seus direitos sexuais e parentais; em Havassa e Etiópia foi realizado um estudo sobre o acesso a serviços de saúde para pessoas com deficiência física; e no distrito de Dakshina LexCult, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p. 9-26, set./dez. 2022

Kannada, sul da Índia, foi realizado um estudo sobre a acessibilidade nos centros de saúde para atendimento primário de pessoas com deficiência. As características dos manuscritos incluídos no estudo foram de acordo com os critérios previamente estabelecidos nos artigos selecionados, os procedimentos metodológicos e os resultados estão detalhados em 7 artigos.

Quantos aos instrumentos utilizados para a coleta de dados, verificou-se que cinco estudos utilizaram para coleta de dados o questionário estruturado; em três estudos a coleta de dados ocorreu por meio de entrevista; em três estudos, utilizou-se o formulário como instrumento de coleta de dados; em um estudo, os dados foram coletados por análise documental; em um estudo, a coleta de dados foi por auditoria, em um estudo a coleta de dados foi por meio de informações solicitadas pelo paciente sobre acessibilidade a hospitais e locais de consulta. Quanto aos instrumentos utilizados para a coleta de dados, verificou-se que dez estudos foram aprovados por seus respectivos Comitê de Ética em pesquisa, seguindo as devidas recomendações, e cinco estudos não fazem menção a se foi obtida aprovação do Comitê para o desenvolvimento da pesquisa.

#### **4 DISCUSSÃO**

Os resultados apresentaram que as instituições de saúde não contam com condições adequadas que ofereçam segurança física às pessoas com deficiência motora (DE AZEVEDO, *et al.*, 2015), também foram identificados obstáculos que precisam ser transpostos, como dificuldades para o acesso adequado e precoce aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) (MISSEL; COSTA; SANFELICE, 2017). Mesmo diante de uma maior conscientização da sociedade, os estudos apontaram que são necessárias mudanças no atendimento desse grupo de pessoas com mobilidade reduzida, bem como é preciso melhorar a acessibilidade dos espaços públicos (SCHUINDT; SILVEIRA, 2020).

A falta de acessibilidade impõe restrições de locomoção a milhares de pessoas com deficiência física mundialmente, Nischith; Bhargava e Akashaya (2018), em estudo sobre o acesso à saúde nas UBS, realizado em Dakshina

Kannada, no sul da Índia, detectaram que o estacionamento não contava com vagas destinadas a pessoas com deficiência, não existia sinalização de identificação acessível e os consultórios não dispunham de portas acessíveis, nem mesmo mesas de exames com regulagem de altura, e, ainda, os banheiros também eram inacessíveis.

Nesse mesmo sentido, o estudo de Tesfaye *et al.* (2021) sobre acessibilidade aos serviços de saúde descreve que ainda existem barreiras de acesso aos serviços de saúde, dentre elas estão as barreiras físicas, corredores e portas de entrada dos consultórios estreitos, os leitos de admissão de pacientes, as macas e cadeiras são desconfortáveis para as pessoas com mobilidade reduzida.

Groenewegen, Kroneman e Spreeuwnberg (2021) descrevem que existem diferenças entre países, quando se referem à acessibilidade às unidades de saúde, destinadas à atenção primária das pessoas com deficiência. Tais diferenças podem estar relacionadas às políticas desenvolvidas em cada país, para o atendimento dessas pessoas. Nesse contexto, é importante levar em consideração que essas pessoas, na maioria das vezes, têm problemas financeiros decorrentes da falta de compensação de renda ou benefícios sociais destinados às pessoas com mobilidade reduzida. Essas dificuldades impedem não somente o acesso a serviços públicos, como também o direito de ir e vir garantido a todos, independente de existirem barreiras geográficas e não haver transporte.

A acessibilidade das pessoas com deficiência motora ainda é um dos principais meios de limitação. De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.143 de 2015, o Estado deve fomentar a acessibilidade, a tecnologia assistiva, adaptações, bem como elemento de urbanização e mobiliário urbano (BRASIL, 2015), o que permite a promoção de bem-estar pessoal, social e econômico. Para normatizar aspectos relacionados à acessibilidade da estrutura física para as PCD (ARAÚJO *et al.*, 2022), a NBR 9050:2015 estabelece parâmetros para edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

No Brasil, a mobilidade urbana das pessoas com deficiência está assegurada pela Lei 12.587 de 2012, que permitiu acesso a bens e serviços dessas pessoas. Desse modo, Araújo, *et al.* (2022, p. 10) acentuam no Brasil “as condições de

mobilidade e acessibilidade urbana por PcD”, os autores concluíram que as vias não contam com estruturas que possibilitem o acesso livre a esses indivíduos, com a presença de desnivelamento de calçadas, sem faixas e semáforos e qualquer limitação desses espaços, restringe a participação e o desenvolvimento.

A Lei nº 13.146 de 2015 instituiu o Estatuto da pessoa com Deficiência, passou a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania dessa população (BRASIL, 2015). Essa legislação representou um importante avanço na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, estabelecendo que:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante. (BRASIL, 2015, p. 1).

As pessoas com deficiência têm diversas barreiras sociais, o que pode resultar num obstáculo para que essa pessoa seja efetiva na sociedade, com as mesmas condições de igualdade das demais. A compreensão da deficiência como matéria de justiça social necessita de políticas públicas que ofereçam respostas à ideia de que a inclusão social, ou seja, o direito de participar do mundo socialmente compartilhado, é necessariamente um direito fundamental de todas as pessoas. Direito este que ainda encontra desafios em muitas sociedades democráticas contemporâneas (BUBLITZ, 2012).

Essa legislação passou a estabelecer direitos à vida, à habilitação, à reabilitação, à saúde, à educação e à moradia. O estatuto da PCD estabeleceu, como competência do Poder Público, garantir a dignidade da PCD ao longo da sua vida. Também passou a estabelecer que a PCD tem assegurado o direito ao sistema educacional inclusivo em todos os níveis de aprendizado durante sua vida, para alcançar o desenvolvimento de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015, p. 1).

Pagliuca *et al.* (2015) apresentam em estudo que as políticas públicas contribuíram para a inclusão e a integração da pessoa com deficiência motora; isso porque 45% descreveram que determinadas políticas estão em leis, mas não foram implementadas, ou não têm efetivação. Desse modo, além de ter a acessibilidade garantida por lei, tem-se o direito de ter uma educação com igualdade, respeitando as diferenças por meio de uma ação política, cultural, social e pedagógica, reconhecendo o direito de todos os alunos estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhuma discriminação com igualdade e respeito às diferenças como valores indissociáveis (PAGLIUCA *et al.*, 2015).

Nesse sentido, Martins *et al.* (2018) buscaram saber o quanto as pessoas com deficiência motora conheciam seus direitos específicos, a maior parte dos entrevistados respondeu conhecer seus direitos, entretanto, ao serem questionados quais conheciam, verificou-se que o número máximo de direito conhecido eram três, e um terço das pessoas não souberam citar nenhum direito. Dos participantes, 90% responderam conhecer atendimento prioritário e direito à isenção de taxas para aquisição de bens e serviços. Somente um terço dos entrevistados conhecia o direito de ter assento preferencial (por exemplo, cinema e teatro) e sistema de cotas. Quanto às adaptações do ambiente de trabalho, carro credenciado e sistema de cotas, muitos responderam que não se aplica. Em síntese, a pesquisa de Martins *et al.* (2018, p. 448) apresenta que PCD não estão inseridas no mercado de trabalho, e “não demonstraram interesse pela educação formal e, por fim, a maioria não possuía veículo próprio”.

Assim, a presença de barreiras no ambiente físico, com acesso à informação e à educação, a leis e normas, a serviços, a crenças e a comportamentos da sociedade, é fundamental na inserção das pessoas com deficiência. Di Santo *et al.* (2022), em estudo sobre os direitos sexuais e parentais das pessoas com deficiência, apresentam que a religião pode influenciar atitudes negativas sobre essas pessoas, uma vez que os frequentadores são mais intransigentes. No passado, o modelo ético religioso, contribuiu para a estruturação de falsos mitos sobre a deficiência, sustentando que um corpo ou mente deficiente era indício de uma feiura (moral) interior (pecado), pautado no mito de que a perfeição física lembra a pureza e a bondade divina. Isso fundamentou preconceitos sobre as causas da deficiência (DI SANTO, *et al.*, 2022).

Diante desse contexto, o direito é algo pactuado que foi sendo construído na sociedade, decorrente de lutas e conquistas que emancipam a dignidade humana, não param no tempo, e estão em constantes mudanças no mundo, contra a violação de direitos dos indivíduos. Com base na universalização, passou-se a garantir condições de ser pessoa no mundo, dentro da concepção de indivisibilidade dos direitos políticos, econômicos, sociais e culturais (BOBBIO, 1995).

Na sociedade, o desconhecimento pode ocasionar o desrespeito às diferenças e vulnerabilidades das pessoas com deficiência. A esse respeito, a Constituição Federal, em seu artigo 5º, elencou como direitos fundamentais a igualdade de todos perante a lei sem distinção de qualquer natureza, vedou qualquer forma de tratamento desumano ou degradante, proibiu qualquer discriminação no tocante à salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência (BRASIL, 1998).

Ainda se encarregou de garantir maior proteção às PCD em seu artigo 24, inciso XIV, assegurando “proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência” (BRASIL, 1988, p. 1). A CSPCD passou a reafirmar a universalidade, a indivisibilidade, a interdependência e a inter-relação, como forma de garantir que todas PCD tenham seus direitos estabelecidos sem nenhuma distinção, nem discriminação por motivo de deficiência.

Nesse contexto, Menezes, Pimentel e Lins (2020, p. 301) descrevem que os países signatários da Convenção, não podem mais se utilizar da deficiência como critério para definir a capacidade jurídica, para que o sujeito tenha seus direitos resguardados, tendo em vista que, ao longo dos tempos, a deficiência foi utilizada por muitos países para diminuir a capacidade desses sujeitos a partir de três critérios básicos: “o critério do status; o critério da decisão irracional, e o critério funcional”.

Diante dessa classificação no Brasil, (I) o critério do *status* era determinado pela legislação, em que se estabelecia que o laudo médico sobre enfermidade ou doença mental levaria a pessoa com deficiência à condição de absolutamente incapaz, e essa incapacitação resultaria em restrição da capacidade jurídica do indivíduo; (II) pelo critério da racionalidade, a pessoa com deficiência poderia ser considerada incapaz e quando as suas decisões fossem ruins, conhecidas como irracionais, causando prejuízo próprio, aos familiares ou a terceiros; (III) pelo critério da funcionalidade que se identifica a limitação natural das pessoas com deficiência intelectual ou psíquica e, a partir daí, é determinado se o sujeito conta ou não com capacidade civil para agir em nome próprio ou nomear um representante apto a decidir em seu lugar (MENEZES; PIMENTEL; LINS, 2020).

## 5 CONCLUSÃO

Acessibilidade tem como finalidade garantir a autonomia de locomoção às pessoas com deficiência motora, eliminando barreiras que possam impedir sua participação na sociedade, para que convivam de modo igualitário com os demais indivíduos. A acessibilidade não é problema único do Brasil, em outros países existem as mesmas dificuldades para implantar políticas que promovam a inclusão dessa população aos serviços básicos de saúde, ao emprego, à locomoção, ao transporte dentre outros.

As pessoas com deficiência motora vivenciam o preconceito que está atrelado à cultura discriminatória inserida na sociedade. Isso resulta em barreiras e falta de acesso a serviços essenciais, retardando o desenvolvimento e a inserção do indivíduo na sociedade. É importante salientar que, além das limitações, muitas

LexCult, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p. 9-26, set./dez. 2022

peças com deficiência não conhecem seus direitos e não têm um nível elevado de escolaridade, o que, de certo modo, interfere negativamente quando necessitarem exigir o cumprimento de seus direitos.

Contudo, observa-se que no Brasil, mesmo com a gama de direitos direcionados às pessoas com deficiência, é comum se deparar com as constantes violações dessas normas. Quando são vítimas do desrespeito, muitos não sabem a quem recorrer e, também, há de considerar parte dessa população que, em sua maioria, não está inserida no mercado de trabalho e não demonstra interesse pela educação formal.

Em síntese, as pessoas com deficiência motora têm limitações, o que não retira sua capacidade de ter uma vida com autonomia e independência para desenvolver suas atividades. Para tanto, faz-se necessário que o Estado, além de criar legislações e estabelecer regras, conscientize a sociedade sobre a importância da inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho e exija que as edificações sejam construídas com acesso para todos de forma igualitária. As calçadas precisam ser livres, não podem ter barreiras, seja ela natural ou artificial, para que as pessoas com deficiência não sejam impedidas de transitar, sem colocar sua vida em risco, transitando pelas ruas.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Yasmin Furtado De Lacerda; BASÍLIO, Emerson Eduardo Farias; FERREIRA, Francilene Maciel; ARAÚJO, Renata Ferreira de; PEREIRA, Amanda de Brito Rangel. Acessibilidade da pessoa com deficiência física às unidades básicas de saúde. **Revista Cogitare Enfermagem**, CURITIBA – PR, v. 27, e75651, p. 1-14, 2022.

BOBBIO, Norberto. **Positivismo jurídico: lições de filosofia do direito**. Tradução e notas de Márcio Pugliesi, Edson Bini e Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.

BRASIL. **Lei nº 13.24, de 6 de julho de 2015**. Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/L13143.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13143.htm). Acesso em: 10 mai. 2022.



BRASIL. **Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.** Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm). Acesso em: 10 mai. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 15 mar. 2022.

BUBLITZ, Michelle Dias. Conceito de pessoa com deficiência: comentário à ADPF 182 do STF. **Revista da AJURIS**, v. 39, n. 127, set., 2012.

AZEVEDO, Thalita Rodrigues de; VALDEVINO, Estela Costa; COSTA, Kátia Neyla de Freitas Macedo; NETO, José Valdevino; LIRA, Lourdes Giovanna Rocha Silva de Holanda; MARTINS, Kaisy Pereira. Acessibilidade para pessoas com deficiência física em hospitais públicos. **Enfermería global**, v. 14, n. 34, p. 319-327, jan., 2015.

DI SANTO, Simona Gabriella; COLOMBO, Margherita; SILVAGGI, Marco; GAMMINO, Giorgia Rosamaria; FAVA, Valentina; MALANDRINO, Chiara; NANINI, Chiara; ROSSETTO, Cristina; SIMONE, Sara; ELEUTERI, Stefano. The Sexual and Parenting Rights of People with Physical and Psychical Disabilities: Attitudes of Italians and Socio-Demographic Factors Involved in Recognition and Denial. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 19, n. 2, p. 1-15, jan., 2022.

CLEAVER, Shaun; HUNT, Matthew; BOND, Virginia; LENUCHA, Raphael. Disability Focal Point Persons and Policy Implementation Across Sectors: A Qualitative Examination of Stakeholder Perspectives in Zambia. **Front Public Health**, v. 8, n. 496, p. 1-8, sep., 2020.

MADELON, Kroneman; GROENEWEGEN, Peter P.; SPREEUWENBERG, Peter. Physical accessibility of primary care facilities for people with disabilities: a cross-sectional survey in 31 countries. **BMC Health Services Research**, v. 21, n. 107, p. 1-10, feb., 2021.

**Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (2007). Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Vitória: Ministério Público do Trabalho, Projeto PCD Legal, 2014.

ALVES, Simone Bezerra; ANDRADE, Fabienne Louise Juvêncio Paes de; BEZERRA, Maria Aparecida; HOLANDA, Cristina Marques de Almeida; NASCIMENTO, João Paulo da Silva; NEVES, Robson da Fonseca; RIBEIRO, Kátia Suely Queiroz Silva. Redes de apoio e pessoas com deficiência física: inserção social e acesso aos serviços de saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, n. 1, p. 175-184, jan., 2015.

MARTINS, Wagner de Britto; GAIAD, Thais Peixoto; PRAT, Bernat Vinolas e MORAIS, Rosane Luzia de Souza. Pessoas com Deficiências Motoras, Conhecimento e Usufruto dos seus Direitos Fundamentais. **Revista Brasileira de Educação Especial**, vol. 24, n.3, pp.441- 454, jul., 2018.

LINS, Ana Paola de Castro e; MENEZES, Joyceane Bezerra de; PIMENTEL, Ana Beatriz Lima. A capacidade jurídica da pessoa com deficiência após a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: análise das soluções propostas no Brasil, em Portugal e no Peru. **Revista Direito e Práxis**, v. 12, n. 1, p. 293-322, 2021.

COSTA, Cássia Cinara da; MISSEL, Aline; SANFELICE, Gustavo Roesse. Humanização da saúde e inclusão social no atendimento de pessoas com deficiência física. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 575-597, maio/ago., 2017.

NISCHITH, N. R.; BHARGAVA, M.; AKSHAYA, K. M. Physical accessibility audit of primary health centers for people with disabilities: An on-site assessment from Dakshina Kannada district in Southern India. **Journal of Family Medicine and Primary Care**, v. 7, n. 6, p. 1300-1303, nov./dez., 2018.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Relatório mundial sobre a deficiência**. Tradução de Lexicus Serviços Linguísticos. São Paulo: SEDPcD, 2012.

ALMEIDA, Paulo César de; FRANÇA, Inacia Sátiro Xavier de; MARIANO, Monalisa Ribeiro; OLIVEIRA, Mariana Gonçalves de; OLIVEIRA, Paula Marciana Pinheiro; PAGLIUCA, Lorita Marlena Freitag. Repercussão de políticas públicas inclusivas segundo análise das pessoas com deficiência. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 3, p. 498-504, jul./set., 2015.

SCHUIND, Cláudia Celeste; SILVEIRA, Camila. A educação inclusiva em espaços não formais: uma análise dos museus de ciências brasileiros. **Educação em Revista**, Belo Horizonte – MG, v. 36, e234507, 2020.

TESFAYE, Tagel; WOLDESMAYAT, Endrias Markos; CHEA, Nana; WACHAMO, Demelash. Accessing Healthcare Services for People with Physical Disabilities in Hawassa City Administration, Ethiopia: A Cross-Sectional Study. **Risk Management and Healthcare Policy**, v. 14, p. 3993-4002, sep., 2021.

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v6n3p27-44>

## ESTUDO ACERCA DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PCDs EM UMA REDE VAREJISTA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL/RS

## STUDY ON THE FILLING OF PCDs VACANCIES IN A RETAIL CHAIN IN THE CITY OF CACHOEIRA DO SUL/RS

Carina Dorneles Gomes<sup>1</sup>  
Daniela da Silva Von Rohr<sup>2</sup>  
Estéfani Sandmann de Deus<sup>3</sup>

**Resumo:** A inclusão das Pessoas com Deficiência - PCDs - no mercado de trabalho é um direito garantido pela Lei 8.213/91 que assegura que uma parcela das vagas deve ser preenchida por PCDs. Cerca de 45,6 milhões de pessoas no país se declararam com alguma deficiência, conforme dados do último censo demográfico. Para este estudo optou-se por fazer um estudo de caso, em uma rede varejista do município. Diante disso, este estudo buscou investigar como se dá o acesso e permanência do público PCD no mercado de trabalho em uma rede varejista de supermercados no município de Cachoeira do Sul. Assim, averiguou-se quais são as barreiras para a contratação de Pessoas com Deficiência e examinou-se como ocorre o processo de contratação desse público. Os resultados deste estudo evidenciam que há um longo caminho a trilhar neste processo de inclusão e que a temática abordada precisa ser melhor discutida dentro dos departamentos de RH e no campo da Administração.

**Palavras-chave:** PCD. Inclusão. Recursos Humanos

**Abstract:** The inclusion of People with Disabilities - PCDs - in the job market is a right guaranteed by Law 8.213/91, which ensures that a portion of vacancies must be filled by PCDs. About 45.6 million people in the country are declared to have some kind of disability, according to data from the last demographic census. For this study, we chose to do a case study in a retail chain in the city. In view of this, this study

<sup>1</sup> Acadêmica de Administração na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS). Possui graduação em Letras pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Especialização em Gramática e Ensino de Língua Portuguesa e em Educação para a Diversidade ambas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

<sup>2</sup> Possui graduação em Biologia pela Universidade Luterana do Brasil (2003). Atualmente é professora da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Ensino-Aprendizagem, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, educação ambiental, conhecimento, educação à distância, ambiente e prevenção.

<sup>3</sup> Professora Adjunta do Curso Administração da UERGS. Professora Adjunta do Curso de Agronomia da UERGS. Professora da Especialização em Gestão e Desenvolvimento Rural da UERGS. Professora da especialização Gestão em Agronegócio. Membro do Grupo de Pesquisa Estado, Democracia e Administração Pública (GEDAP) na UFRGS. Doutora em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Mestre em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

*ESTUDO ACERCA DO PREENCHIMENTO  
DE VAGAS PCDs EM UMA REDE  
VAREJISTA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA  
DO SUL/RS*

*Carina Dorneles Gomes  
Daniela da Silva Von Rohr  
Estéfani Sandmann de Deus*

sought to investigate the access and permanence of the PCD public in the labor market in a retail chain of supermarkets in the city of Cachoeira do Sul. Thus, it was investigated what the barriers to hiring PWD are and examined how the hiring process of this public occurs. The results of this study show that there is a long way to go in this inclusion process and that the theme addressed needs to be better discussed within the HR departments and in the field of Administration.

**Keywords:** PCD. Inclusion. Human Resources

Recebido em: 05/07/2022  
Aceito para publicação em: 22/08/2022

## **1 INTRODUÇÃO**

Ingressar no mercado de trabalho formal não é uma tarefa fácil, ainda mais para as pessoas com deficiência — PCD. Sabe-se que o ingresso no mercado de trabalho exige formação e qualificação e que além disso, dependendo da área o cenário competitivo é ainda mais exigente. A inclusão é um tema amplamente debatido e bastante burocrático que exige conhecimento por parte dos recrutadores e de todos os envolvidos no processo.

As PCDs encontram um desafio muito grande ao tentar ingressar em uma vaga de trabalho. Pois, na maioria das vezes acabam não preenchendo as vagas devido às exigências quanto à qualificação e conseqüentemente, a inserção no mercado de trabalho se torna algo ainda mais desafiador e contestável.

A inclusão das Pessoas com Deficiência — PCD — no mercado de trabalho é um direito garantido pela Lei 8.213/91 e assegura que nas empresas as quais o número de funcionários é igual ou maior do que cem, uma parcela das vagas deva ser preenchido por PCDs, todavia nem sempre as empresas conseguem cumprir essa lei. Além disso, a Lei 13.146/15, chamada de lei das cotas visa assegurar e promover, em condições de igualdade, a inclusão social e cidadania das Pessoas com Deficiência.

Conforme os dados do censo do Instituto Brasileiro de Estatísticas (IBGE), o município de Cachoeira do Sul/RS, possui (em 2010 ano do último censo) cerca de 10.281 Pessoas com Deficiência. Convém destacar, que de acordo com a Lei 13.146/15 é considerado pessoa com deficiência aquele que “tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (BRASIL, 2015)”.

Diante disso, este artigo busca investigar como se dá o acesso e permanência do público PCD no mercado de trabalho em uma rede varejista do município de Cachoeira do Sul/RS. Convém salientar que este estudo apresenta um recorte pequeno de sujeitos de pesquisa, tendo em vista que o intuito do mesmo era

averiguar a inserção do público PCD nesta rede varejista. Obviamente, não pretende-se com este estudo esgotar o tema em questão, pois o assunto é amplo e relevante. O objetivo principal deste artigo é analisar quais as causas da dificuldade de preenchimento das vagas PCDs nesta rede varejista. A fim de atingir o objetivo geral proposto, pretende-se como objetivos específicos: averiguar quais são as barreiras para a contratação de Pessoas com Deficiência e examinar como ocorre o processo de contratação desse público nesta rede varejista.

Este estudo justifica-se pela sua relevância para a comunidade local e acadêmica, tendo em vista que ao final do mesmo pretende-se apontar quais são os fatores que impedem o não preenchimento das vagas PCDs e, com isso aventar meios para que a empresa possa realizar melhor o seu processo de gestão de pessoas e assim preencher as vagas ofertadas. Para atingir os objetivos propostos realizou-se uma pesquisa semiestruturada com o departamento de recursos humanos da rede varejista e posteriormente procedeu-se a coletar dados precisos acerca do recrutamento do público em estudo - os PCDs.

O presente trabalho estrutura-se inicialmente contextualizando a temática proposta, seguido da exposição do tema e dos objetivos, bem como a relevância dos mesmos. Na sequência, apresenta-se a metodologia adotada, seguido então da apresentação dos dados e mapeamento dos aspectos relevantes ao estudo. Por fim, as considerações finais apresentam os resultados da pesquisa.

## **2 O TRABALHO E AS VICISSITUDES DO TRABALHADOR PCD**

O conceito de trabalho tem se alterado ao longo da história, alguns autores atribuem a origem da palavra trabalho ao latim *tripalium* que seria um instrumento usado na Antiguidade pelos romanos para torturar escravos. Assim, punição e

angústia estavam intimamente ligados à ideia de trabalho. Com o passar do tempo o conceito foi se modificando, mas é inegável que o trabalho é tido como um valor em uma sociedade. Objeto de estudo das diversas áreas do conhecimento como Antropologia, Filosofia, Sociologia, Economia, Administração (dentre outros), o trabalho é visto como uma tarefa com caráter social (COUTINHO, 2009). E além disso, é inquestionável o papel do trabalho na vida humana.

Conseguir uma colocação no mercado de trabalho não é tarefa fácil. Atualmente, o Brasil está retomando um cenário de recuperação econômica e diminuindo o índice de desempregos. Pois segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), em julho de 2021, o país possuía 13,4 milhões de desocupados.

A população brasileira chegou no ano de 2021 a cerca de 213,3 milhões de habitantes conforme projeção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo o censo do ano de 2010 (ano do último censo) do mesmo órgão supracitado, cerca de 45,6 milhões de pessoas no país se declararam com alguma deficiência. O município de Cachoeira do Sul, possui, conforme dados do último censo, cerca de 10.281 Pessoas com Deficiência. Este público enfrenta inúmeras barreiras para conseguir adentrar e permanecer no mercado de trabalho.

A Lei Federal nº 13.146/2015 prevê em seu artigo 2º que considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo e esse impedimento seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. No entanto, a referida lei acrescenta que esses impedimentos precisam estar em interação com uma ou mais barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

No Brasil, desde 1991 existe a Lei de Cotas nº8.213/91, que obriga as empresas com mais de 100 funcionários a contratarem pessoas portadoras de deficiências. Após ser reeditada, essa mesma lei passou a determinar para empresas com mais de 200 funcionários, e prevê que uma determinada quantidade



de vagas deve ser reservada para pessoas deficientes, variando entre 2% a 5% do número total de funcionários.

Estes profissionais deficientes ainda são estereotipados pelo mercado, pois conforme publicação de outubro/novembro de 2021, da Revista VOCÊ RH o site de empregos Infojobs realizou pesquisa com um grupo de mais de seiscentas pessoas. De acordo com a revista, a pesquisa revelou que cerca de 78% dos profissionais *PCDs* que estão empregados relatam que seus líderes e recrutadores duvidam do seu potencial. O mesmo exemplar, ainda esclarece que 51% acreditam que ser *PCD* atrapalha na busca por uma colocação profissional a publicação revela ainda que cerca de 44% dos entrevistados afirmaram que já sofreram preconceitos no decorrer do processo seletivo.

Conforme publicação do Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa com Deficiência. (2008), a noção excludente do vocábulo “deficiente” em relação às pessoas a quem se aplica essa alcunha, tem a ver com uma civilização cujo fundamento é a eficácia, a capacidade de produzir efeitos, e tudo é medido por essa capacidade. De acordo com a mesma publicação, isso ocorre porque vivemos numa civilização da eficiência, que é a civilização industrial.

A mesma entidade ainda explica que a palavra “deficiente”, existe há pelo menos uns trezentos anos e já carrega um sentido negativo no próprio prefixo do termo, pois o prefixo “de” tem um sentido inteiramente negativo, como em derrota, “não eficiente”. A entidade ainda segue “o prefixo “de”, nesse caso, tem o sentido de “não”, portanto uma negação da própria essência da pessoa como pessoa, porque ela está sendo avaliada por algo que não é pessoal, que pertence a uma média e que tem a ver com a produção de efeitos”.

O conceito de deficiente alterou-se ao longo da história. Na Idade Média, o deficiente era visto como uma pessoa sagrada. De acordo com o Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2008), a marca que ele portava era o sinal

de diferença. E, o diferente era assinalado e só podia ser assinalado por Deus. Ademais, o deficiente era tinha um lugar e um papel a representar nas comunidades.

O fato é que nem toda Pessoa com Deficiência tem o reconhecimento como de Ludwig Von Beethoven que compôs belíssimas canções ou é um brilhante físico como Stephen Hawking e talvez não faça pinturas belíssimas como Frida Kahlo ou ainda não tenha intimidade com o piano como Louis Braille tampouco crie um sistema de escrita. Mas inegavelmente todos têm seu talento e, segundo Chiavenato (2014, p.48), quando o “contexto é favorável e incentivador, os talentos podem se desenvolver e crescer”.

Lidar com o diferente é algo que impacta uma organização, tendo em vista que é um processo que exige adaptação de todos os indivíduos inseridos no contexto do ambiente. É preciso incluir, independente do credo religioso, etnia, gênero, raça, cor, deficiência ou orientação sexual. A inclusão ainda é um paradigma na sociedade, de acordo com Sasaki (2009, p.10), a inclusão

[...] como um paradigma de sociedade, é o processo pelo qual os sistemas sociais comuns são tornados adequados para toda a diversidade humana - composta por etnia, raça, língua, nacionalidade, gênero, orientação sexual, deficiência e outros atributos - com a participação das próprias pessoas na formulação e execução dessas adequações. (Sasaki, 2009, p.10).

Segundo Macali, Kubara e Takahashi (2015, p. 165), “o processo de inclusão implica a adequação da estrutura organizacional às pessoas com eficiência e o reconhecimento das características e competências que elas podem oferecer à organização”. Diante disso, é preciso que as empresas promovam dentro das organizações a diversidade e ações inclusivas. Ao mesmo tempo, deve-se lembrar que as pessoas com deficiência podem contribuir para o crescimento da organização.

### 3 MATERIAL E MÉTODOS

O varejo começou no Brasil, no final do século XIX, conforme Souza Gouveia et al (2011), com o início da industrialização e o aparecimento dos meios e vias de transporte, tendo Visconde de Mauá como um dos primeiros e mais importantes varejistas. Ainda segundo os autores supracitados,

varejo é o processo de compra de produtos em quantidade relativamente grande dos produtores atacadistas e outros fornecedores e posterior venda em quantidades menores ao consumidor final. Outra definição usada por muitos autores é que o varejo consiste na atividade comercial responsável por providenciar mercadorias e serviços desejados pelos consumidores. Pode ser definido também como uma unidade de negócios que compra mercadorias de fabricantes, atacadistas e outros distribuidores e vende diretamente a consumidores finais e, eventualmente, a outros consumidores (SOUZA GOUVEIA et al,2011, p. 30).

O varejo é um setor que é muito suscetível a inovações, pois este ramo pode ser definido, segundo Parente (2000), como “todas as atividades que englobam o processo de venda de produtos e serviços para atender uma necessidade pessoal do consumidor final”. Cabe destacar que é o varejo o primeiro setor a sentir as mudanças do comportamento do consumidor, pois o consumidor a cada instante muda seus hábitos de compra e isso faz com que sejam necessárias novas alternativas para as empresas seduzirem mais clientes e ganharem competitividade perante seus concorrentes. Em decorrência das alterações do comportamento do público consumidor, este setor é bastante flexível, pois tenta suprir as necessidades dos seus clientes.

Toda pesquisa carece de um método que seja adequado para que se possa atingir os objetivos que são propostos. Severino (2014, p. 88), pondera que a ciência é feita “quando o pesquisador aborda os fenômenos aplicando recursos técnicos, seguindo um método e apoiando-se em fundamentos epistemológicos”. O mesmo

autor ainda afirma que a ciência tem um método que lhe é próprio, o *método científico*. Segundo o autor supracitado, isso é elemento fundamental do processo do conhecimento que é realizado pela ciência e serve para diferenciá-la do senso comum e da subjetividade humana. Na visão de Minayo (2012, p. 622),

fazer ciência é trabalhar simultaneamente com teoria, método e técnicas, numa perspectiva em que esse tripé se condicione mutuamente: o modo de fazer depende do que o objeto demanda, e a resposta ao objeto depende das perguntas, dos instrumentos e das estratégias utilizadas na coleta dos dados. [...] a qualidade de uma análise depende também da arte, da experiência e da capacidade de aprofundamento do investigador que dá o tom e o tempero do trabalho que elabora (MINAYO, 2012, p. 622).

Nesta perspectiva, subentende-se o quão importante é a escolha do método e a metodologia a ser utilizada em qualquer estudo científico. Gil (2008), afirma que o método pode ser definido como o caminho para que seja possível chegar a um determinado fim. Para Lakatos e Marconi (2003, p. 85), o método é um conjunto de atividades sistemáticas e racionais que possibilitam alcançar o objetivo, traçando o caminho a ser seguido e, identificando erros, auxiliando nas decisões.

Minayo (2015, p.14), por sua vez, esclarece que a metodologia pode ser entendida como o “caminho do pensamento”, no qual está incluso o método e as técnicas a serem utilizadas, bem como a criatividade do pesquisador. Além disso, para esta teórica (2015, p.14), a metodologia deve “dispor de um instrumento claro, coerente, elaborado, capaz de encaminhar os impasses teóricos para o desafio da prática”.

O presente estudo trata-se de uma pesquisa exploratória com caráter qualitativo, sendo um estudo de caso. A pesquisa exploratória, de acordo com Gil (2008, p.27), tem como basilar finalidade “desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias”. O estudo de caso, conforme Yin (2005, p. 32), “é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu

contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos”.

Saccol (2012), define as investigações de caráter qualitativo como sendo aquelas em que o alvo são situações complexas ou estritamente particulares. A mesma autora explana ainda que ao empregar uma metodologia qualitativa é possível “descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certos elementos, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por indivíduos e grupos sociais”. Assim, estudos com abordagem qualitativa podem contribuir no processo de mudança de determinado grupo e permitir o entrosamento das particularidades do comportamento das pessoas.

Para isso procedeu-se uma entrevista semiestruturada a qual foi respondida pela assistente de Recursos Humanos de uma rede varejista de supermercados. A entrevista é uma técnica considerada como a técnica por excelência, por alguns autores. Para Gil (2008), a entrevista é um modo de interação social. Além disso, o autor supracitado (2008, p.109), ainda menciona que a entrevista é instrumento adequado para se obter informações acerca do que “as pessoas sabem, creem, esperam, sentem ou desejam, pretendem fazer, fazem ou fizeram”, o teórico ainda afirma que com a entrevista é possível também conhecer as explicações ou razões a respeito das coisas precedentes.

Para Minayo (2015), a entrevista semiestruturada permite a possibilidade do entrevistado falar sobre assunto sem se prender à indagação formulada. Também realizou-se ao longo deste estudo algumas entrevistas informais que na concepção de Gil (2008) são recomendadas para os estudos exploratórios pois objetivam a obtenção de uma visão geral do problema pesquisado.

As treze questões efetuadas indagavam desde o tempo de atuação da rede no município e número de funcionários, até como é realizado o processo seletivo para contratação dos colaboradores. Além disso, questionou-se ainda sobre

aspectos de convivência entre PCDs e os demais colegas, a relação com o público consumidor e como é medido o desempenho dos colaboradores que são PCDs.

A opção por analisar esse tipo de empreendimento deu-se em decorrência de que Santos Claro et al (2009, p. 47), relatam que o “supermercado é um tipo de varejo, generalista, que atua como revendedor ao consumidor final, de ampla variedade de produtos, sempre dispostos em departamentos, no sistema de autosserviço”.

Neste mesmo enfoque Rojo (2003, p. 150), define supermercado como um “composto de seções como mercearia, açougue, frios, laticínios, frutas e verduras e uma linha básica de não-alimentos, como produtos de limpeza, perfumaria e utensílios domésticos”. Além do mais observou-se uma grande lacuna existente entre a Academia e este tipo de temática em estudo, notando-se assim a viabilidade para a realização desta pesquisa e o fato de que neste tipo de varejo o contato da Pessoa com Deficiência é direto com o consumidor.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A rede varejista de supermercados, que foi alvo do estudo de caso desta pesquisa, está inserida em quatro regiões do Rio Grande do Sul: Vale do Taquari, Rio Pardo, Caí e Serra Gaúcha, com 17 lojas no total. Em seu mix há mais de 10 mil produtos oferecidos aos clientes. Em Cachoeira do Sul a rede chegou no ano de 2002, e atualmente possui duas lojas no município. Esta pesquisa, por tratar-se de um estudo de caso, debruçou-se apenas sobre as duas lojas localizadas em Cachoeira do Sul.

Toda organização precisa ser gerida e ter como aliado a Gestão de Pessoas, pois é este departamento que faz o processo seletivo e que cuida da organização funcional de qualquer empresa ou órgão. A Gestão de Pessoas ao longo dos anos

vem dando prioridade, de fato, às pessoas. Chiavenato (2005, p. 5), nos elucida que a Gestão de Pessoas

é uma das áreas que mais tem sofrido mudanças e transformações nestes últimos anos. Não apenas nos seus aspectos tangíveis e concretos como principalmente nos aspectos conceituais e intangíveis. A Gestão de pessoas tem sido a responsável pela excelência das organizações bem-sucedidas e pelo aporte de capital intelectual que simboliza, mais do que tudo, a importância do fator humano em plena Era da informação. (CHIAVENATO,2005, p. 5).

A rede varejista pesquisada para a realização deste estudo possui em seu quadro funcional, no município 176 funcionários atuando em ambas as lojas da rede. Destes, 11 colaboradores são enquadrados como PCDs de todas as deficiências, mas as mais comuns são deficiência intelectual, mental e física e auditiva.

De acordo com a responsável pelo setor de recursos humanos da empresa, não há qualquer diferenciação nos critérios para contratação de PCDs. Todavia, para que um colaborador seja enquadrado na cota de PCDs, de acordo com a chefia de RH, é necessário laudo médico comprovando a deficiência. Quanto ao processo de seleção, também foi esclarecido que não há nenhuma diferença entre um candidato PCD e os demais candidatos, pois conforme elucidado pela empresa, o candidato a uma vaga de emprego passa por entrevista com RH e gestor. No entanto, a forma de recrutamento às vezes muda, tendo em vista que em algumas oportunidades a empresa busca instituições que atendam pessoas com deficiências, a fim de receber indicações de pessoas interessadas no mercado de trabalho.

Maccali, Kuabara, Takahashi, Roglio e Boehs (2015), alertam que é necessário que os sujeitos envolvidos sejam conscientizados com o intuito de ampliar a valorização da diversidade, de modo a sensibilizar as pessoas em relação a presunções, decisões e ajuizamentos que afetam o comportamento dos membros da empresa. Corroborando com isso, compreende-se a importância que a empresa

dá para as pessoas que lá estão colaborando. No dizer de Chiavenato (2014, p. IX), “muito embora as organizações não sejam criadas apenas para ter pessoas, não existem organizações sem a presença delas. Na realidade, as organizações são conjuntos integrados de pessoas”.

A maior dificuldade na contratação de PCDs apontada pela empresa é a acessibilidade, seja ela estrutural ou de preparação da área para receber uma pessoa com deficiência auditiva, por exemplo. Nesse aspecto Sasaki (2009, p.11), exorta que “a acessibilidade é uma qualidade, uma facilidade que desejamos ver e ter em todos os contextos e aspectos da atividade humana. Se a acessibilidade for (ou tiver sido) projetada sob os princípios do desenho universal, ela beneficia todas as pessoas, tenham ou não qualquer tipo de deficiência”.

De acordo com a chefe do departamento, a maioria (cerca de 55%) dos PCDs da empresa atuam como empacotadores, seguido de repositor (25%), operador de caixa e açougueiro (10% em cada função). Porém, a responsável destaca que a rede de supermercado como um todo tem PCDs atuando em todos os setores da organização.

Um dos fatores que chama a atenção é o fato da empresa não medir o desempenho das pessoas com deficiência. Segundo os dados revelados disponibilizados pela empresa a entidade tem consciência que dependendo da deficiência há uma limitação cognitiva, restringindo um pouco a possibilidade de atividades a serem desempenhadas. Outro ponto relevante é o fato de que a empresa realiza um processo de sensibilização com os colaboradores que já atuam na empresa antes da chegada de um novo colaborador que seja PCD.

Segundo a responsável pelo setor de RH esse processo de sensibilização visa buscar melhor adaptação do convívio entre os colaboradores. Esse é de fato o papel da Gestão de Pessoas, conforme nos apontam Fisher e Fleury (1998), “um conjunto de políticas e práticas definidas de uma organização para orientar o comportamento humano e as relações interpessoais no ambiente de trabalho”.



Em relação aos clientes, a empresa revelou que alguns dos clientes nem percebem a deficiência das pessoas que são colaboradoras e que possuem alguma deficiência. Outros clientes, no entanto percebem e agem normalmente e ainda, há os clientes que percebem e preferem não ser atendidos pelo PCD. Convém lembrar que o convívio e o relacionamento com o cliente é algo que ocorre gradativamente.

Diante dos dados apresentados pela empresa pode-se notar que reconhecer e aceitar as diferenças é ainda tarefa difícil para boa parte da sociedade. Muitos ainda não reconhecem que somos únicos e por isso, somos diferentes. Sacristán (2002, p.17), nos alerta que somos incomparáveis “porque somos “variados” internamente”.

O mesmo teórico ainda esclarece a razão de sermos assim, pois “somos uma combinação irrepitível de condições e qualidades diversas que não são estáticas, o que nos faz também diversos em relação a nós mesmos ao longo do tempo e segundo as circunstâncias mutáveis que nos afetam” (SACRISTÁN,2002, p.17). Convém salientar que estamos inseridos em uma sociedade plural e heterogênea, na qual os indivíduos são seres diferentes em si sob os mais variados aspectos, sejam eles físicos, biológicos, culturais, sociais e até mesmo psicológicos, pois conforme Chiavenato (2014, p.6) “as pessoas se caracterizam pelas suas diferenças individuais”.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A temática neste estudo abordada é um assunto não muito discutido na administração, pois há pouco tempo as pessoas com deficiências passaram a buscar seu lugar no mercado de trabalho. Com a exigência da inclusão, muitas empresas foram obrigadas a contratar essas pessoas e perceber que a oferta de trabalho a esses profissionais poderia ser algo positivo, tendo em vista que estes

são capazes de se destacarem em suas funções e trazer resultados para todo o desenvolvimento da organização.

A inclusão de Pessoas com Deficiências - PCDs - no mercado de trabalho é algo que requer cuidado e que precisa levar em conta diversos aspectos que vão desde leis de inclusão, acessibilidade, até as mais diversas dificuldades encontradas pelas empresas. Isto ocorre porque várias vezes as organizações não localizam trabalhadores PCDs preparados para ocupar determinadas vagas e assim suprir o quadro da empresa. E, também pelas PCDs no processo de inclusão, pois necessitam de oportunidades e preparo. Além disso, todo processo se inicia deixando de lado o preconceito e o medo de que esse público não seja capaz.

O número de Pessoas com Deficiências no mercado de trabalho vem crescendo constantemente. E sabe-se que muitas vagas ofertadas a este público ainda não são preenchidas. A realidade do mercado de trabalho para uma Pessoa com Deficiência apresenta discrepâncias, não se pode dizer se isso dá-se devido a legislação em vigor que determina que as organizações devem contratar esses profissionais ou se de fato a sociedade está mais inclusiva. Contudo, cabe ressaltar que ainda assim há organizações que não atendem os requisitos legais e também, PCDs com interesse e disponibilidade para se empregar e que não encontram emprego.

A inserção de Pessoas com Deficiência no mercado de trabalho se torna mais difícil por conta das complexidades vivenciadas durante a trajetória escolar, como a não inclusão em escolas inclusivas, por exemplo; Somente um legislação não é suficiente para a inserção laboral deste público, tampouco capaz de promover uma inclusão social que seja plena. Além disso, a volubilidade econômica do Brasil, onde prevalecem altos índices de desemprego que acirram ainda mais a concorrência para garantir uma vaga no mercado de trabalho, é mais um fator que reduz a inclusão das pessoas com deficiências. A discussão sobre a

empregabilidade de pessoas com deficiência não se encerra neste estudo e carece ainda de muita discussão.

## REFERÊNCIAS

ALYRIO, Rovigati Danilo. **Métodos e técnicas de pesquisa em administração**. Volume único. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009.

BRASIL. **Lei n. 8.213**, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm). Acesso em: 06 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto Nº 5.296**, de 2 de dezembro de 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm). Acesso em: 22 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei 13.146**, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 06 set. 2021.

CLARO SANTOS, José Alberto Carvalho dos; LIMA, Eldia; MARIANO, Carolina Tassinari; OLIVEIRA, Fabiana Rodrigues de; RIBEIRO, Laura Cristina. Marketing de varejo: como supermercados de pequeno porte conquistam clientes em bairros de Santos. **eGesta**, v. 5, n. 4, out.-dez./2009, p. 25-74.

CHIAVENATO, IDALBERTO. **Recursos humanos: o capital humano das organizações**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

\_\_\_\_\_. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4. ed. – Barueri, SP: Manole, 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. – São Paulo: Atlas, 2008.

Instituto Brasileira de Geografia e Estatística – IBGE (2000). **Censo demográfico de 2010**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/cachoeira-do-sul/pesquisa/23/23612>. Acesso em: 08 set. 2021.

Inclusão social da pessoa com deficiência: medidas que fazem a diferença - Rio de Janeiro: **IBDD**, 2008, 312 p.; 20 cm. Disponível em: <http://www.ibdd.org.br/arquivos/livro%20IBDD.pdf>. Acesso em: 10 out. 2021.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAMEIRAS, Maria Andreia Parente; HECKSHER Marcos Dantas. **Indicadores mensais do mercado de trabalho**. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/211005\\_cc\\_53\\_notas\\_3\\_indicador\\_mensal\\_mt\\_setembro.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/211005_cc_53_notas_3_indicador_mensal_mt_setembro.pdf). Acesso em: 15 out. 2021.

MACCALI, Nicole; KUABARA, Paula Suemi Souza; TAKAHASHI, Adriana Roseli Wunsch; ROGLIO, Karina de Déa; BOEHS, Samantha de Toledo Martins. As práticas de recursos humanos para a gestão da diversidade: a inclusão de deficientes intelectuais em uma federação pública do Brasil. **RAM – Revista de Administração Mackenzie**, [S.L.], v. 16, n. 2, p. 157-187, abr. 2015. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1678-69712015/administracao.v16n2p157-187>. Acesso em: 15 out. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

PARENTE, Juracy. **Apostilas do Curso**. São Paulo: GV PEC-Nova Gestão do Marketing no Varejo, 2003.

PASTORE, José. **Oportunidades de Trabalho para Portadores de Deficiência**. São Paulo: LTR, 2001.

ROJO, Francisco José Grandis. **Marketing de Varejo. Professores do. Departamento de Mercadorias da FGV – EAESP E CONVIDADOS**. São Paulo: Saraiva, 2003.

SACRISTÁN, J. G. **A construção do discurso sobre a diversidade e suas práticas**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

SACCOL, AMAROLINDA. **Metodologia de pesquisa em Administração Uma abordagem prática**. EDITORA UNISINOS, 2012.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista Nacional de Reabilitação (Reação)**, São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico** [livro eletrônico]. 1. ed. – São Paulo: Cortez, 2013.

ESTUDO ACERCA DO PREENCHIMENTO  
DE VAGAS PCDs EM UMA REDE  
VAREJISTA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA  
DO SUL/RS

Carina Dorneles Gomes  
Daniela da Silva Von Rohr  
Estéfani Sandmann de Deus

SOUSA GOUVEIA, Fágner *et al.* O marketing e sua importância para o varejo. **REVISTA CIENTÍFICA DO ITPAC**, [s. l.], v. 4, ed. 1, janeiro/2011 2011. Disponível em: <https://assets.unitpac.com.br/arquivos/Revista/41/4.pdf>. Acesso em: 25 out. 2021.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v6n3p45-68>

**A PROBLEMÁTICA DO DESCARTE INADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS  
TÊXTEIS GERADOS PELAS CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO E OS DANOS  
CAUSADOS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**THE PROBLEM OF INADEQUATE DISPOSAL OF SOLID TEXTILE WASTE  
GENERATED BY CLOTHING MANUFACTURES AND THE DAMAGE CAUSED TO  
ENVIRONMENTAL SUSTAINABILITY**

**Adalgisa Mesquita Gontijo<sup>1</sup>  
Maria Geralda de Miranda<sup>2</sup>  
Kátia Eliane Santos Avelar<sup>3</sup>**

**Resumo:** Um dos maiores problemas da sociedade contemporânea é o aumento da geração de resíduos, e este, é devido, dentre outros fatores, à urbanização, à crescente industrialização e conseqüentemente ao aumento do consumo pela população. A geração de resíduos sólidos têxteis faz parte desta problemática porque toneladas desses resíduos são inadequadamente descartados nos polos confeccionista, em todo Brasil, como se fossem lixo comum; dessa forma repercute direta e prejudicialmente ao meio ambiente. O objetivo deste artigo de revisão é estudar a problemática do descarte inadequado dos resíduos sólidos têxteis gerados pelas confecções de vestuário e os danos que são causados à sustentabilidade ambiental. A Metodologia adotada possui caráter exploratório e qualitativo, realizada por meio de levantamento bibliográfico descritivo na literatura brasileira, sendo o Google Acadêmico a base de dados; utilizou-se as seguintes palavras-chave: Gestão de Resíduos Sólidos, Resíduos Têxteis, Danos Ambientais, Descarte de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental. Foram selecionados artigos publicados no período de 2015 a 2022, com exceção das leis e normas regulamentadoras que compreendem datas anteriores a essas. A partir desses temas foram selecionadas as bibliografias mais condizentes com a pesquisa e o critério de exclusão foram os artigos que não tratavam de resíduos de confecção. É imprescindível lançar um olhar mais previdente para a sustentabilidade ambiental como fator indissociável à vida humana e aos demais seres vivos, e aos fatores socioambientais.

**Palavras-chave:** Gestão de Resíduos Sólidos. Resíduos Têxteis. Danos Ambientais. Descarte de Resíduos. Sustentabilidade Ambiental

<sup>1</sup> Possui Graduação em Pedagogia pela Universidade do Estado de Minas Gerais, Mestrado Profissional em Desenvolvimento Local pelo Centro Universitário Augusto Motta (em andamento), Especialização em Supervisão Escolar, Pós-graduação Lato Sensu em Pedagogia Empresarial. Servidora Pública Federal no Cargo de Técnico Administrativo em Educação no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Unidade Divinópolis.

<sup>2</sup> Pós-doutora em Políticas Públicas e Formação Humana pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Pesquisadora do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Local do Centro Universitário Augusto Motta, UNISUAM, Rio de Janeiro, RJ.

<sup>3</sup> Doutora em Ciências pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ. Pesquisadora em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq. Docente e Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local do Centro Universitário Augusto Motta, UNISUAM.

**Abstract:** One of the biggest problems of contemporary society is the increase in waste generation, and this is due, among other factors, to urbanization, the growing industrialization and consequently the increase in consumption by the population. The generation of solid textile waste is part of this problem because tons of this waste are inappropriately disposed of in clothing manufacturing centers throughout Brazil, as if they were common waste; in this way, it has direct and harmful repercussions on the environment. The objective of this review article is to study the problem of improper disposal of solid textile waste generated by clothing manufacturing and the damage that is caused to environmental sustainability. The methodology adopted has an exploratory and qualitative character, carried out through a descriptive bibliographic survey in Brazilian literature, with Google Scholar as the database; the following keywords were used: Solid Waste Management, Textile Waste, Environmental Damage, Waste Disposal and Environmental Sustainability. Articles published in the period from 2015 to 2022 were selected, with the exception of laws and regulatory standards that include dates prior to these. From these themes, the bibliographies most consistent with the research were selected and the exclusion criterion was articles that did not deal with clothing waste. It is essential to take a more cautious look at environmental sustainability as an inseparable factor from human life and other living beings, and from socio-environmental factors.

**Keywords:** Solid Waste Management. Textile Waste. Environmental Damage. Waste Disposal. Environmental Sustainability.

Recebido em: 06/07/2022  
Aceito para publicação em: 09/08/2022

## **1 INTRODUÇÃO**

O Brasil é um grande produtor dos setores têxtil e confeccionista ocupando um lugar de destaque no cenário mundial produzindo uma enorme variedade de matérias-primas têxteis. Devido à diversidade de opções, a escolha da fibra a ser utilizada vai depender da demanda do mercado consumidor, do ramo da empresa confeccionista, do maquinário disponível, da habilidade dos profissionais e outros.

As indústrias de confecções do vestuário causam implicações diretamente no desenvolvimento local, regional e nacional porque contribuem com a alta produtividade e rentabilidade do mercado confeccionista, estimulam a criação de novas empresas ou a expansão das já existentes e conseqüentemente produzem novos postos de empregos e fomentam a renda da população.

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), dados atualizados em fevereiro de 2022, a cadeia produtiva do sistema têxtil e de confecção no Brasil recebeu, em 2020, um investimento de R\$4,5 bilhões e apresentou um faturamento de R\$161 bilhões. Ainda no ano de 2020, a produção da confecção (vestuário, linha lar e artigos técnicos) esteve na casa dos 7,93 bilhões de peças e o volume da produção têxtil foi de 1,91 milhão de toneladas (Abit, 2022).

O levantamento de dados realizado pela Abit, em relação ao ano de 2020, aponta que o Brasil é a maior cadeia têxtil completa do Ocidente, sendo referência mundial em design de moda praia, jeanswear e homewear, além do crescimento nos segmentos de fitness e lingerie. Há no Brasil 24,6 mil empresas brasileiras têxteis e confeccionistas produtivas e formais. O Brasil é considerado o 2º maior empregador da indústria de transformação, perdendo apenas para alimentos e bebidas (juntos); sendo 1,36 milhão de empregados diretos e 6,64 milhões de indiretos (Abit, 2022).

Não obstante, é necessário ressaltar que a indústria confeccionista do vestuário causa repercussões também nocivas à sociedade e ao seu desenvolvimento devido à elevada geração de resíduos sólidos têxteis. Essa é uma questão problemática, pois toneladas desses resíduos são inadequadamente descartados nos polos confeccionista, em todo Brasil, como se fossem lixo comum



(papéis, copos plásticos, embalagens de alimentos, etc.); essa prática impacta diretamente na sustentabilidade ambiental.

Além disso, essa problemática ambiental da sociedade contemporânea afeta pontualmente na qualidade da vida humana, do ecossistema e dos recursos naturais. Diante desse contexto, é necessária uma parceria com os órgãos governamentais no intuito de buscar soluções para a adequação do descarte dos resíduos sólidos gerados pelas confecções têxteis de modo a minimizar os impactos ao meio ambiente.

A narrativa em estudo é considerada sob a perspectiva de leis e normas brasileiras, tais como a Lei Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); a Lei 18031/2009 (Política Estadual Resíduos Sólidos); a Norma Brasileira (ABNT NBR 10004:2004 - Resíduos Sólidos); inclusive a Agenda 2030 que será representada por seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS: ODS 3, ODS 8, ODS 11, ODS 12, ODS 15 e ODS 17.

O presente artigo tem como objetivo a realização do estado da arte das publicações e informações sobre a problemática do descarte inadequado dos resíduos sólidos têxteis produzidos pelas confecções do vestuário e os impactos que são causados à sustentabilidade ambiental. Com essa finalidade, na revisão bibliográfica, serão abordados os seguintes temas:

- Caracterização dos Resíduos Sólidos;
- Resíduos Sólidos das Confecções Têxteis do Vestuário;
- Gestão dos Resíduos Sólidos Têxteis das Confecções do Vestuário;
- A Política Nacional de Resíduos Sólidos nas Confecções Têxteis do Vestuário;
- Possíveis Danos Ambientais e os ODS.

O conhecimento desses tópicos é fundamental para melhor compreensão das consequências que os resíduos sólidos têxteis e seu descarte inadequado podem causar no meio ambiente, e para identificar possíveis contribuições para a minimização dos impactos causados ao meio ambiente.

## **2 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

Desde o advento da revolução industrial, as ações antrópicas têm gerado um aumento, em grande escala, da produção de resíduos sólidos que conseqüentemente provocam grandes transformações no meio ambiente. Este cenário tem se tornado um dos maiores problemas da sociedade contemporânea desencadeando inúmeros desafios, visto que, a geração de resíduos sólidos está diretamente relacionada com o constante crescimento populacional e com o consumismo excessivo, ou seja, quanto mais pessoas existem no planeta, mais se consome; quanto mais se consome, mais resíduos são produzidos.

A geração de resíduos sólidos é um processo inevitável que ocorre diariamente nas indústrias, em volumes e composições que variam conforme seu segmento de atuação e nível produtivo. Denomina-se resíduo, os restos ou as sobras provenientes de um processo produtivo, e que são considerados como inúteis, indesejáveis ou descartáveis.

É importante salientar que a Lei Nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu artigo 3º, inciso IX, identifica que os geradores de resíduos sólidos são pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo. A produção dos resíduos sólidos possui diversas variáveis dependendo do contexto onde está inserida a coletividade, sendo influenciada pelo estilo de vida, pelos hábitos e costumes, pelo padrão de consumo e situação econômica da população (BRASIL, 2010).

De acordo com a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de 2 de agosto de 2010, os resíduos sólidos são materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade.

Enquanto que, para a ABNT NBR 10004:2004, a definição de resíduos sólidos diz:

[...] que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível (ABNT NBR, 2004)

A Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 (ABNT NBR, 2004) relata que a classificação de resíduos sólidos envolve a identificação do processo ou atividade que lhes deu origem, de seus constituintes e características, e a comparação destes constituintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido.

Para realizar a caracterização dos componentes dos resíduos, é necessário ter como referência as matérias-primas, os insumos e o processo produtivo. Segundo a Lei Nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, a classificação dos resíduos, quanto à origem (BRASIL, 2010), é da seguinte forma:

[...] resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, resíduos sólidos urbanos, resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes e os resíduos de mineração (BRASIL, 2010).

Quanto à periculosidade de um resíduo, esta consiste em possuir propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas que podem apresentar risco à saúde pública quando provoca doenças e mortes ou eleva seus índices; e riscos ao meio ambiente quando o resíduo passar por gerenciamento inadequado. Em relação à periculosidade, tanto a Política Nacional de Resíduos Sólidos quanto a Norma Brasileira designam os resíduos em 2 classes:

**a) Resíduos Classe I – Perigosos.** Os resíduos perigosos são aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade,

toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental.

**b) Resíduos Classe II – Não perigosos.** Os resíduos não perigosos são aqueles não enquadrados na alínea “a” e podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal, sendo subdividido em não inerte e inerte.

**b.1 - Resíduos Classe II A – Não inertes.** São os resíduos que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos, nem nos resíduos classe II B - Inertes. Esses podem ainda ter propriedades biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

**b.2 - Resíduos Classe II B – Inertes.** Os resíduos inertes são considerados quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007:2004 (ABNT NBR 2004), e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006:2004 (ABNT NBR 2004), não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

O processo de identificação dos tipos de resíduos sólidos gerados em determinada localidade contribui significativamente para se perceber qual a melhor e adequada destinação a ser dada, de forma a minimizar os impactos gerados ao meio ambiente preservando a vida na água, no ar e na terra.

### **3 RESÍDUOS SÓLIDOS DAS CONFECÇÕES TÊXTEIS DO VESTUÁRIO**

Um dos maiores problemas da sociedade contemporânea é o aumento da geração de resíduos sólidos, e este, é devido, dentre outros fatores, à urbanização, à crescente industrialização e conseqüentemente ao aumento do consumo pela população. A geração de resíduos sólidos têxteis faz parte desta problemática quando toneladas desses resíduos são inadequadamente descartados nos polos

confeccionista, em todo Brasil, como se fossem lixo comum; dessa forma repercute direta e prejudicialmente ao meio ambiente.

Os resíduos sólidos das confecções têxteis do vestuário se enquadram na classificação de Resíduos Classe II A, sendo os Não inertes, tais como retalhos, aparas de tecidos, fios e linhas. Segundo a VG Resíduos (2018), O resíduo gerado na indústria têxtil é todo material derivado de sobra e resto da produção, que não possui mais utilidade após determinado processo e que, geralmente são descartados e tratados como indesejáveis. A sua geração acaba sendo inevitável.

A indústria de confecções têxteis do vestuário é responsável por uma grande produção de resíduos sólidos derivados do processo de produção de peças do vestuário que perpassa por etapas de transformação da matéria-prima que vão desde a modelagem, corte, costuras, pilotagem, provas e beneficiamentos.

A ABNT NBR 10004:2004 classifica os resíduos de materiais têxteis como resíduos não perigosos e atribui o código de identificação A010 (ABNT NBR 2004).

Dentre os tipos de tecidos utilizados nas confecções têxteis do vestuário, estão os naturais, artificiais e os sintéticos; futuramente parte desses tecidos se tornarão retalhos e sobras. As fibras naturais têm origem vegetal ou animal, exemplo: algodão, lã, seda e linho. As fibras artificiais são aquelas produzidas em laboratório, por exemplo: a viscose, o lyocel e o acetato. Já as fibras sintéticas, são as que secam rápido e pouco amassam, exemplo: o poliéster, a poliamida e o acrílico. Para Farias (2003), tecido é todo produto artesanal ou industrial em forma de lâmina flexível, resultado do entrelaçamento de fios ou fibras naturais, artificiais ou sintéticas, usado na confecção de tecidos do vestuário.

Os retalhos constituem-se pela sua quantidade e volume como os componentes de maior destaque no âmbito dos resíduos sólidos têxteis. Atualmente as empresas têm adotado a prática de separação desses retalhos no momento do corte, pelo tamanho, cor e tipo de fibra utilizada – natural ou química –, o que facilita e contribui para formas posteriores de destinação final ambientalmente adequadas. (NOGUEIRA, 2016, p.132)

Os processos de produção e transformação dos têxteis são extremamente lucrativos, no entanto, geram resíduos nocivos que afetam prejudicialmente à sustentabilidade ambiental. Os resíduos sólidos têxteis são os materiais remanescentes das confecções do vestuário que muitas vezes são considerados sem serventia, sendo, por isso, descartados, por negligência ou falta de conhecimento, sem o tratamento adequado.

De acordo com a Febratex Group (2020), os resíduos têxteis consistem em todo material que sobra da produção de tecidos, que não apresentam mais utilidade após determinado processo. Normalmente são eliminados e tratados como lixo comum e os prejuízos ambientais acabam sendo inevitáveis.

São diversos os tipos de resíduos provenientes das confecções de vestuários, sendo que alguns são específicos do setor, tais como:

- retalhos gerados, principalmente, na fase de corte, pela falta de eficiência na moldagem da peça, que pode atingir 30% do tecido ou malha;
- pó de overlock: resultantes da costura das máquinas refiladoras, provenientes do excesso de tecido gerado pela etapa de corte;
- carretéis plásticos: gerados de linhas e elásticos das etapas de costura e bordados;
- tubos de papelão e de PVC: provenientes dos tecidos e papel usados nos moldes;
- outros resíduos: agulhas, linhas de acabamento e arremates, lâmpadas, embalagens de óleo lubrificante, tecidos ou estopas sujas, usados na limpeza e manutenção das máquinas. (LEÃO, GONÇALVES & POLETTO, 2020, P. 712)

Nogueira (2016) ressalta a necessidade de solucionar as questões relacionadas aos métodos que contribuam com maior produtividade das empresas e que seja de forma sustentável, de preferência sem a geração de resíduos têxteis ou pelo menos com utilização de processos para aproveitamento dos resíduos.

#### **4 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS TÊXTEIS DAS CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO**

A Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT) relata que o Brasil tem o quarto maior parque produtivo de confecção do mundo e é o quinto maior produtor têxtil. Segundo o IEMI (2022), o vestuário é o terceiro produto mais consumido pelas famílias brasileiras, sendo que no ano de 2021, foram gastos R\$224 bilhões em roupas pelos brasileiros.

De acordo com o IEMI - Instituto de Estudos e Marketing Industrial (2022):

O consumo dos produtos do vestuário, no ano passado (2021), mostrou uma recuperação de quase 14% sobre 2020, após ter sofrido forte redução com a pandemia e o home office, contra apenas 1,4% de crescimento no varejo em geral, quando medido em volumes físicos. Nada menos que 6 bilhões de peças de roupas foram adquiridas no varejo local, o que representou uma média de consumo em torno de 28 peças por habitante no ano. (IEMI, 2022)

Conseqüentemente, o setor confeccionista do vestuário é um dos grandes geradores de resíduos sólidos têxteis, por isso, é também, responsável pelo elevado índice de poluição, apresentando riscos nocivos ao meio ambiente. A cadeia produtiva têxtil e confeccionista utiliza, em seus processos de fabricação, os mais diversos materiais que causam incontáveis impactos ambientais.

Por mais que se trace um bom planejamento e ocorra uma fiel execução sustentavelmente pensada na proteção do meio ambiente, é inevitável a geração de resíduos durante o processo de produção de peças pelas confecções do vestuário. Esses resíduos são os materiais que sobram, são restos sem utilidades e são considerados indesejáveis. A grande questão problemática é que, não raras vezes, por falta de conhecimento ou por negligência, muitas empresas descartam esses resíduos têxteis de forma inadequada, como se fossem lixo comum. O lançamento incorreto desses resíduos resulta em alterações nas características do solo, da água e do ar, podendo poluir ou contaminar o meio ambiente. (ARAÚJO E FONTANA, 2017).

Considerando os impactos ao meio ambiente, se faz urgente a adoção de uma eficiente gestão dos resíduos sólidos têxteis procedentes das confecções do vestuário, esta pode ser considerada um serviço essencial que requer ações sustentáveis que perpassam por todas as etapas do processo produtivo das peças de vestuário. Essa gestão enfrenta grandes desafios para se concretizar, mas motiva-se pela grande contribuição com a minimização dos impactos causados na sustentabilidade ambiental.

É importante contar com a colaboração e participação dos diversos atores sociais para a implantação de uma gestão integrada de resíduos sólidos. A Lei nº 12.305/2010, artigo 7º, prevê a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos.

A Lei 18.031, de 12/01/2009, dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dispõe que a gestão integrada dos resíduos sólidos:

É um conjunto articulado de ações políticas, normativas, operacionais, financeiras, de educação ambiental e de planejamento desenvolvidas e aplicadas aos processos de geração, segregação, coleta, manuseio, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos. (MINAS GERAIS, 2009)

Complementando, a Lei nº 12.305/2010, em seu artigo 3º, define a gestão integrada de resíduos sólidos como sendo um conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

A Lei nº 12.305/2010 define também o gerenciamento de resíduos sólidos como:

Conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano



municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei. (BRASIL, 2010)

A análise do ciclo de vida das vestimentas produzidas é um recurso que proporciona maior eficiência à gestão de resíduos. Nessa trajetória, inclui os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores; passando pelas fases de produção até a retirada do mercado. Cabe aos fabricantes atenção desde o projeto, a escolha dos materiais, incluindo o processo de fabricação, a chegada ao consumidor, a reutilização, o reparo, a reciclagem até a disposição final.

Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei (BRASIL, 2010).

A gestão dos resíduos sólidos das confecções do vestuário tem como finalidade a redução da produção dos resíduos têxteis e sua reutilização dentro da própria cadeia produtiva ou em outras, além da destinação final ambientalmente adequada, bem como, a conscientização dos atores sociais envolvendo comprometimento com práticas ambientais sustentáveis.

Para Nogueira e Diniz (2015, p. 6956),

Algumas ações podem e devem ser avaliadas e se possível implantadas objetivando, em primeiro plano, a não geração dos resíduos têxteis, e, caso não seja possível à concretização desse objetivo, adotar um gerenciamento ambientalmente adequado como solução para os resíduos que por ventura possam ser gerados. (NOGUEIRA; DINIZ, 2015, p. 6956).

Araújo e Fontana (2017), consideram que o gerenciamento dos resíduos na indústria de confecção é um dos aspectos fundamentais para a preservação da

natureza e para o funcionamento correto da responsabilidade socioambiental das empresas.

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade, Artigo 9º da Lei nº 12.305/2010 (BRASIL, 2010):

- A não geração de resíduos, evitando perdas no decorrer do processo produtivo;
- Redução, ao máximo, do volume de resíduos;
- Reutilização do material que sobrou;
- A reciclagem permite tratar os resíduos e transformá-los em insumos ou novos produtos;
- Tratamento dos resíduos sólidos a partir de técnicas apropriadas;
- A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Com a implantação da gestão de resíduos sólidos têxteis, é possível realizar o diagnóstico e mapeamento de todo o processo produtivo das confecções do vestuário identificando onde estão as falhas, buscando a redução das despesas e desperdícios, aumentando os lucros da empresa, contribuindo com o desenvolvimento da sociedade e com a sustentabilidade ambiental. Contribui para uma imagem positiva diante de seus clientes, parceiros e a comunidade local, além da garantia do cumprimento dos requisitos legais, minimizando os riscos de multas e punições (VG Resíduos, 2018).

Muitos são os benefícios, as indústrias de confecções poderão ainda ter a possibilidade de receber um retorno financeiro com o reaproveitamento (compra e venda) de resíduos de boa qualidade que podem continuar a serem comercializados, ou até mesmo, ser oportunidade como um meio de subsistência para os catadores e ou trabalhadores não qualificados. O reaproveitamento dos retalhos de tecido pode constituir uma fonte de renda, pois é muito comum as empresas venderem este material (CORREIA, 2016). Os retalhos e as sobras provenientes da confecção do vestuário/artefatos têxteis podem ser aproveitados para outro fim, prolongando o ciclo deste resíduo (AVILA, 2018).

## **5 A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CONFECÇÕES TÊXTEIS DO VESTUÁRIO**

À luz da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o país deverá buscar a organização da forma como lidar com o lixo e com o correto gerenciamento dos resíduos sólidos. As confecções têxteis do vestuário também poderão se beneficiar das diretrizes, princípios e objetivos da PNRS quando se trata de gerenciar os resíduos sólidos que são produzidos durante o processo de fabricação das peças do vestuário (BRASIL, 2010).

Referente ao objeto e ao campo de aplicação da Lei 12.305/2010,

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º - Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos (BRASIL, 2010).

A partir das contribuições da PNRS, as confecções têxteis do vestuário poderão se reorganizar e refletir sobre como responsabilizarem-se com seus próprios resíduos têxteis, de modo sustentável, com foco no descarte adequado e na preservação do meio ambiente. No entanto, ainda são muitos os desafios pela frente, é necessária uma mudança cultural para investir em uma gestão eficiente de seus resíduos com um comprometimento autêntico das questões socioambientais.

As indústrias de confecção do vestuário desconhecem como implementar a gestão socioambiental de descarte dos resíduos sólidos têxteis obedecendo às exigências da PNRS. Essa situação agrava-se com a falta de capacitação em relação aos conhecimentos têxteis e aos assuntos relativos à responsabilidade socioambiental visto as rápidas mudanças do setor, pois o aumento do consumo

propicia maior geração desses resíduos. (SCHOTT; VASCONCELOS, 2019. P.1)

A implantação de políticas públicas é fundamental para minimizar os impactos socioambientais causados pelo descarte inadequado dos resíduos têxteis produzidos pelas confecções, no entanto o poder público não pode ser considerado o único responsável. As confecções e os consumidores também precisam se comprometer com a cadeia produtiva e a destinação dos têxteis do vestuário. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos com suas diretrizes e demais determinações legais.

De acordo com a Lei 12.305/2010, em seu artigo 25, tanto o poder público, quanto o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento; dessa forma fica evidente a importância da parceria público/privado.

O poder público poderá utilizar-se de instrumentos econômicos com vistas a reduzir os impactos causados, também, pelos resíduos sólidos têxteis, ao meio ambiente, instituindo medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

- I - Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
- II - Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
- III - Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
- IV - Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal [...]
- V - Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;
- VI - Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII - Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos (BRASIL, 2010).

É imprescindível destacar que a PNRS dispõe sobre a obrigatoriedade de reparação dos danos causados, pela ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas, e ainda resulta na aplicação de sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (BRASIL, 2010).

## **6 POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E OS ODS**

A sustentabilidade ambiental está estreitamente associada ao desenvolvimento sustentável e voltada para a conservação do meio ambiente conciliando a qualidade da vida humana e os ecossistemas com o desenvolvimento tecnológico sem extinguir os recursos naturais do planeta. A proposta da sustentabilidade ambiental pode ser entendida como um conjunto de valores, de estratégias e de ações voltado para a preservação da biodiversidade das espécies de vida na terra, no ar e na água.

É importante que haja um comprometimento entre os diversos atores da sociedade, envolvidos nos processos de produção de resíduos sólidos, com objetivos em comum no intuito de encontrar formas de desenvolvimento sustentável que consiga atender às necessidades da geração atual, porém, sem afetar de forma danosa a satisfação das necessidades das próximas gerações.

O enfrentamento dos danos ambientais, relacionados ao crescente desempenho das indústrias de confecções do vestuário e à alta geração de seus resíduos sólidos têxteis, tem sido um desafio gigantesco à sustentabilidade ambiental que repercute diretamente na degradação de questões socioambientais. Percebe-se ser um ciclo que está sendo constantemente fomentado: desenvolvimento urbano x aumento da população x produção industrial x

disponibilização de produtos x geração de renda x maior consumo x crescente geração de resíduos.

[...] desenvolver-se de forma sustentável traz uma série de benefícios não apenas para a indústria têxtil, como para toda e qualquer indústria e para a sociedade como um todo, tais como: aumento da rentabilidade do negócio, melhoria da imagem, aumento da produção e melhoria da qualidade do produto, menor desperdício, uso adequado da água, da energia e das matérias-primas, redução da geração de resíduos, efluentes e emissões e melhora nas condições de trabalho e saúde. (TONIOLLO, ZANCAN E WÜST, 2015, p.21)

Quando os resíduos sólidos têxteis não são gerenciados ou são gerenciados de forma incorreta, causam sérios estragos ambientais e sociais. É cada vez mais comum encontrar peças de vestuário descartadas nas ruas dos pólos como se fossem lixo comum. A problemática do descarte inadequado dos resíduos têxteis tem gerado impactos ambientais que afetam pontualmente na qualidade da vida humana, dos animais, da vegetação, do ar, da água, do solo e dos fatores socioambientais. Dentre esses impactos ambientais pode-se destacar: poluição atmosférica, alterações climáticas, extinção de diversas espécies, destruição de habitats, contaminação dos lençóis freáticos, poluição da água e do solo, entre outros.

Devido à difícil degradação dos resíduos sólidos têxteis, é importante pensar em utilizar outros recursos nos processos de produção de peças do vestuário antes de se falar em descartar os resíduos, mesmo que seja um descarte corretamente. Primeiro, deve-se evitar consumir recursos naturais em excesso ou desnecessários, fazer um bom planejamento da real necessidade e trabalhar com cuidado para evitar desperdício. Segundo, faz toda a diferença usar de criatividade com os tecidos, aproveitar os retalhos em outras peças de vestuário ou em outros itens na própria confecção. Em terceiro plano, pode-se indicar a doações para outras instituições que tenham condições de trabalhar com esses resíduos, podendo inclusive serem utilizados no artesanato. Quarto passo, aí sim, seria o planejar o descarte adequado dos resíduos sólidos produzidos nas confecções têxteis.

Constata-se a necessidade de uma ação colaborativa e integrada entre os atores público e privado no sentido de realizar um trabalho mais produtivo e eficaz, visando a minimização dos impactos causados ao meio ambiente. Para se conter os impactos ambientais causados pelas indústrias de confecções do vestuário, é necessário levar em consideração que a produção de resíduos sólidos têxteis é um fator que está em ascensão e que, se não buscar soluções sustentáveis, em breve tomará uma proporção impraticável de ser administrada.

Entretanto, percebe-se que a sustentabilidade é um tema que vem despertando a preocupação não somente dos produtores do vestuário, mas também dos consumidores que estão se conscientizando e buscando alternativas que favoreçam à sustentabilidade ambiental. Segundo o IEMI - Instituto de Estudos e Marketing Industrial (2022), o comportamento do consumidor está modificando, e apresenta os seguintes dados:

Cerca de 37% dos consumidores procuraram saber se a roupa é sustentável antes da compra. E a maioria deles (86%) estariam dispostos a pagar até 20% a mais em média por um produto comprovadamente sustentável. Esses percentuais mais do que dobraram com a pandemia e mostram o grau de sensibilidade que esse tema alcançou nas preferências dos consumidores. (IEMI, 2022)

Pensando no desenvolvimento ambiental sustentável, o Brasil tornou-se integrante da Agenda 2030, conhecida mundialmente, a qual surgiu em 2015 a partir da Cúpula das Nações Unidas com foco no desenvolvimento sustentável no mundo. Além das 169 metas, a Agenda 2030 prevê 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, para serem alcançados até o ano de 2030 (BRASIL, 2017).

O tema contextualizado neste artigo possui direta associação com pelo menos 6 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, sendo eles:

- **ODS 03 – Saúde e bem-estar:** assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

- **ODS 08 – Trabalho decente e crescimento econômico:** promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- **ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis:** tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- **ODS 12 – Consumo e produção responsáveis:** assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 15 – Vida terrestre:** proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- **ODS 17 – Parcerias e meios de implementação:** fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.  
(BRASIL, 2017)

As confecções têxteis do vestuário contribuem imensamente para a degradação ambiental e que para reduzir os impactos na sustentabilidade ambiental, causados pela produção de seus resíduos sólidos, é necessário a adoção de estratégias, por parte do poder público e privado, capazes de minimizar os prejuízos ambientais e estruturar uma produção do setor de vestuário de forma lucrativa baseada na sustentabilidade ambiental e socioeconômica.

## **7 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As indústrias de confecções do vestuário contribuem fortemente com a movimentação da economia, em todo o Brasil, devido à alta produtividade e rentabilidade do mercado confeccionista. Elas estimulam a criação de novas empresas ou a expansão das já existentes e conseqüentemente produzem novos postos de empregos e fomentam a renda da população.

No entanto, o setor confeccionista do vestuário causa também repercussões nocivas à sociedade e ao seu desenvolvimento devido à crescente geração de

LexCult, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p. 45-68, set./dez. 2022



resíduos sólidos têxteis, e este, é fruto, dentre outros fatores, da urbanização, da industrialização e, conseqüentemente, do aumento do consumo pela população. A elevada geração de resíduos sólidos têxteis e seu descarte inadequado constituem uma problemática questão ambiental da sociedade contemporânea, pois afeta a qualidade da vida humana, do ecossistema e dos recursos naturais. Diante desse contexto, é necessária uma parceria entre os entes público e privado no intuito de buscar soluções para a adequação do descarte dos resíduos sólidos gerados pelas confecções do vestuário de modo a minimizar os impactos ao meio ambiente.

Considerando os danos ao meio ambiente, se faz urgente a adoção de uma eficiente gestão dos resíduos sólidos têxteis procedentes das confecções do vestuário; esta pode ser considerada um serviço essencial que requer um conjunto de ações sustentáveis voltadas para a busca de soluções para tratar os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Com a implantação da gestão de resíduos sólidos têxteis, é possível realizar o mapeamento do processo produtivo das confecções do vestuário identificando onde estão as falhas, buscando a redução das despesas e desperdícios, aumentando os lucros da empresa, colaborando com o desenvolvimento da sociedade e com a sustentabilidade ambiental. Contribui também para que os clientes, parceiros e a comunidade local tenham uma boa impressão sobre a empresa e ainda garante o cumprimento dos requisitos legais, minimizando os riscos de multas e punições.

A implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010) traz muitas contribuições para o setor confeccionista do vestuário, pois orienta o correto gerenciamento dos resíduos sólidos. As confecções têxteis do vestuário também poderão se beneficiar das diretrizes, princípios e objetivos da PNRS quando se trata de gerenciar os resíduos sólidos que são produzidos durante o processo de fabricação das peças do vestuário. A partir das contribuições da PNRS, as confecções têxteis do vestuário poderão se reorganizar e refletir sobre como responsabilizarem-se com seus próprios resíduos têxteis de

modo sustentável, com foco no descarte adequado e na preservação do meio ambiente.

O enfrentamento dos danos ambientais, relacionados ao crescente desempenho das confecções do vestuário e à alta geração de resíduos sólidos têxteis, tem sido um desafio gigantesco à sustentabilidade ambiental que repercute diretamente na degradação de questões socioambientais. É necessário levar em consideração que a produção de resíduos sólidos têxteis é um fator que está em ascensão e, que, se não buscar soluções sustentáveis, em breve tomará uma proporção impraticável de ser administrada.

Pensando no desenvolvimento ambiental sustentável, o Brasil tornou-se integrante da Agenda 2030, a qual tem como foco o desenvolvimento sustentável no mundo. A Agenda 2030 prevê 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para serem alcançados até o ano de 2030. O tema deste artigo possui direta associação com pelo menos 6 desses ODS: ODS 03 – Saúde e bem-estar; ODS 08 – Trabalho decente e crescimento econômico; ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; ODS 12 – Consumo e produção responsáveis; ODS 15 – Vida terrestre e ODS 17 – Parcerias e meios de implementação.

## REFERÊNCIAS

ABNT NBR 10004:2004. **Associação Brasileira de Normas Técnicas. Norma Brasileira, Resíduos Sólidos – Classificação**. Rio de Janeiro-RJ, 2004. Disponível em:  
<https://analiticagmcredutos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2022.

ARAÚJO, Wanderbeg Correia; FONTANA, Marcele Elisa. **Análise do gerenciamento dos resíduos de tecidos gerados pela indústria de confecções do agreste pernambucano**. Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental. Florianópolis, v. 6, n. 1, p. 101-124, abr./set. 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. Lei 18031, de 12 de janeiro de 2009. **Dispõe sobre a Política Estadual Resíduos Sólidos**. Publicação – Minas Gerais, Diário do Executivo - 13/01/2009 PÁG. 8 COL. 1. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=18031&ano=2009&tipo=LEI>. Acesso em: 27 nov. 2021.

AVILA, Ana Paula Santos; MACIEL, Dulce Maria Holanda; SILVEIRA, Icléia; RECH, Sandra Regina. **Os resíduos têxteis sólidos no contexto de abordagens sustentáveis: ciclo de vida, economia circular e upcycling**. Mix Sustentável, Florianópolis, v.4, n.3, p.17-24, 2018.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm). Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. Decreto Nº 9.177, de 23 de outubro de 2017. **Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências**. Disponível em: [https://www.in.gov.br/material/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19369885/do1-2017-10-24-decreto-n-9-177-de-23-de-outubro-de-2017-19369826](https://www.in.gov.br/material/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19369885/do1-2017-10-24-decreto-n-9-177-de-23-de-outubro-de-2017-19369826). Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. Planalto do Governo Federal. Secretaria de Governo da Presidência da República. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS**. Publicado em 06/06/2017. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/ods/assuntos/sobre-os-ods/os-objetivos>. Acesso em: 14 mar. 2022.

CORREIA, Jeferson; MARANGONI, Cintia; DAL FORNO, Ana Júlia; VALLE, José Alexandre Borges. **Diagnóstico da produção de resíduos da indústria da confecção na Região de Blumenau**. 4º CONTEXMOD. Blumenau - SC, v. 1, n. 4, 2016.

LEÃO, Waleriana Cavalcante; GONÇALVES, Mariele Ferreira, POLETTO, Mariana Costa Poletto. **Logística reversa: uma proposta para microempresas de confecções localizadas no bairro Alto Paraná no município de Redenção-PA**. Revista Produção Online. Florianópolis - SC, v. 20, n. 2, p. 705-719, 2020. Disponível em: <https://www.producaoonline.org.br/rpo/article/view/3828#:~:text=Diante%20desses%20aspectos%2C%20este%20trabalho.no%20munic%C3%ADpio%20de%20Reden%C3%A7%C3%A3o%2DPA>.

NOGUEIRA, Maria de Lourdes Couto; DINIZ, Luciano Santos. **Lixo se transformando em luxo: alternativas para redução dos resíduos têxteis em Divinópolis/MG**. In: Congresso da Associação Internacional de Ciências Sociais e LexCult, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p. 45-68, set./dez. 2022

Humanas em Língua Portuguesa, 1, 2015, Lisboa. Livro de Atas do 1º Congresso da Associação Internacional de Ciências Sociais e Humanas em Língua Portuguesa 2015. Portugal, 2015. v. 1. p. 6953-6968.

NOGUEIRA, Maria de Lourdes Couto. **Sustentabilidade e a questão urbana ambiental: o setor confeccionista de Divinópolis**. Tese do Doutorado em Ciências Sociais – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo/SP, 2016.

Organização das Nações Unidas – ONU, 2015. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 1º jun. 2021.

Portal CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. **Motivadores e Objetivos da Logística Reversa**. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/logisticareversa/logistica-reversa/motivadores-e-objetivos-da-logistica-reversa/>. Acesso em: 14 mar. 2022.

Portal FEBRATÉX GROUP. **Resíduo têxtil: como combater ou reduzir essa produção na indústria**. Disponível em: <https://fcem.com.br/noticias/residuo-textil-como-combater-ou-reduzir-essa-producao-na-industria/>. Acesso em: 14 mar. 2022.

Portal Instituto ABIT – Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção. **Instituto Abit**. Disponível em: <https://www.abit.org.br/cont/Instituto%20Abit>. Acesso em: 18 jan. 2022.

Portal IEMI – Inteligência de mercado. **Mês do Consumidor e Perspectivas para o Varejo de Vestuário**. Disponível em: <https://www.iemi.com.br/mes-do-consumidor-e-perspectivas-para-o-varejo-de-vestuario/#:~:text=No%20C3%BAltimo%20dia%20de%20de,bilh%C3%B5es%20em%20roupas%20pelos%20brasileiros>. Acesso em: 09 abr. 2022.

Portal VG Resíduos. **Gestão de resíduos para Indústria Têxtil: tudo que você precisa saber**. Disponível em: <https://www.vgresiduos.com.br/blog/gestao-de-residuos-para-industria-textil-tudo-que-voce-precisa-saber/>. Acesso em: 14 mar. 2022.

SCHOTT, Gabriela Leite Marcondes; VASCONCELOS, Fernanda Carla Wasner. **Práticas de Gestão Socioambiental nas Indústrias de Confecção do Vestuário para Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos**. X Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental. Fortaleza/CE – 04 a 07/11/2019. IBEAS – Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais.

*A PROBLEMÁTICA DO DESCARTE  
INADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS  
TÊXTEIS GERADOS PELAS CONFECÇÕES  
DE VESTUÁRIO E OS DANOS CAUSADOS À  
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL*

*Adalgisa Mesquita Gontijo  
Maria Geralda de Miranda  
Kátia Eliane Santos Avelar*

TONIOLLO, Michele; ZANCAN, Natália Piva; WÜST, Caroline. **Indústria Têxtil: Sustentabilidade, Impactos e Minimização**. IBEAS – Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais. VI Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental. Porto Alegre/RS – 23 a 26/11/2015.

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v6n3p69-91>

**ENTRE CASADOS E IRMÃOS: CRIMES DE HONRA EM GERMANO ALMEIDA,  
GARCÍA MÁRQUEZ E PIRANDELLO**

***BETWEEN MARRIED AND BROTHERS: CRIMES OF HONOUR IN GERMANO  
ALMEIDA, GARCÍA MÁRQUEZ AND PIRANDELLO***

Francisco Topa<sup>1</sup>

**Resumo:** O artigo aborda o crime de honra na literatura, partindo do romance *Os dois Irmãos*, do cabo-verdiano Germano Almeida. Publicado em 1995, o livro é baseado num caso real em que o autor interveio como delegado do ministério público. São também feitas aproximações a duas outras obras com um tema semelhante: a novela *Crónica de una muerte anunciada*, do colombiano Gabriel García Márquez, e o conto de Luigi Pirandello *La verità*. As três narrativas – de línguas, gêneros, tempos, espaços e continentes diferentes – mostram a complexidade de um tema que, visto do ocidente, parece simples e condenado à extinção, mas que continua a ocorrer, assumindo formas diversas e desafiando a nossa compreensão.

**Palavras-chave:** Crimes de honra. Germano Almeida. Gabriel García Márquez. Luigi Pirandello.

**Abstract:** The article discusses the so-called honour killing in literature, starting from the 1995 novel *Os Dois Irmãos*, by Cape Verdean Germano Almeida, based on a real case in which the author intervened as a public prosecutor. It then establishes approaches to two other works: the novel *Crónica de una muerte announced*, by the Colombian Gabriel García Marquez, and the short story *La verità* by Luigi Pirandello. The three narratives – from different languages, genres, times, spaces and continents – show the complexity of a theme that, seen from the West, seems simple and doomed to extinction, but which continues to occur, taking different forms and challenging our understanding.

**Keywords:** Honour crimes. Germano Almeida. Gabriel García Márquez. Luigi Pirandello.

Recebido em: 07/08/2022

---

<sup>1</sup> Professor Associado do Departamento de Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e membro integrado do CITCEM. Leciona nas áreas de Literatura e Cultura Brasileiras, Crítica Textual, Literaturas Africanas e Literaturas Orais e Marginais. Doutorou-se em Literatura, em 2000, na mesma Faculdade, com uma tese sobre o poeta barroco Gregório de Matos. Obteve em 2016, também na FLUP, o título de Agregado em Estudos Literários, Culturais e Interartísticos, especialidade de Literatura e Cultura. É, desde 2019, o responsável pela Cátedra Agostinho Neto na FLUP.

LexCult, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p. 69-91, set./dez. 2022

Aceito para publicação em: 08/09/2022  
O chão é o limite  
Pendo para lá todos os dias.

Ana Paula Tavares, *Como veias finas na terra*

## 1 DIREITO E LITERATURA

É antiga a relação entre direito e literatura, embora a corrente disciplinar que visa estudar os vínculos entre as duas áreas se tenha afirmado apenas nos anos 70 do século passado. De facto, quer olhemos para a questão do ponto de vista da literatura quer o façamos a partir do direito, somos obrigados a reconhecer que desde os textos mais longínquos – sejam eles o Código de Hamurabi, a Bíblia ou os poemas homéricos – os dois saberes estão intimamente ligados.

São várias as razões que justificam esse laço. Por um lado, o direito é um facto social, ao mesmo tempo produto e agente do grupo e da cultura em que se inscreve, dialogando assim com uma série de outros elementos socioculturais, entre os quais a literatura. Esta, por sua vez, não só pode constituir fonte inspiradora do direito como sua consciência crítica, a partir do momento em que questões abstratas e casos concretos do direito servem de base a obras literárias. Por outro lado, também os textos jurídicos, na sua enorme diversidade, requerem com frequência uma leitura que se valha da metodologia hermenêutica dos estudos literários. Em ambos os casos, o benefício é habitualmente tido como recíproco: o direito e os seus atores têm ao seu dispor um recurso adicional, menos técnico e menos canónico, mas por isso mesmo mais capaz de levantar questões de alcance mais vasto, ao passo que escritores e leitores podem sentir-se parte ativa de uma instituição de que não são meros objetos.

### 1.1 O HOMICÍDIO

De entre toda a vasta gama de crimes, o homicídio, com todas as suas variantes, é um dos pontos mais discutidos, tanto na literatura como no campo jurídico. Forma extrema (e irreversível) de agressão e de punição, a morte – ou melhor, a sua conceção e a sua admissibilidade – tem passado por importantes transformações ao longo da história, suscitando ainda hoje posições muito diversas de acordo com as sociedades e com as ideologias individuais. Não é só a literatura policial, a de terror ou a ficção científica que se deixam seduzir pelo mistério do crime de morte, indagando motivos, modos e agentes; toda a outra vasta literatura, na sua imensa diversidade de géneros e formas, se revela frequentemente atraída pela transgressão máxima, assim tentando compreender um aspeto central da identidade humana.

## 1.2 OS CRIMES DE HONRA

Os crimes de honra beneficiaram durante muito tempo de um estatuto jurídico – e também moral – extraordinário que chegou mesmo a garantir a impunidade, total ou parcial, dos que os praticavam. Conceito um tanto difuso e mutável, simultaneamente individual e coletivo, a honra é ainda hoje um elemento importante em quase todas as sociedades, gozando por isso de proteção jurídica. Raphael Bluteau inicia assim o verbete respectivo:

Muitos significados tem esta palavra. Humas vezes he o respeito, & reverencia com que tratamos as peçoas em razão da sua nobreza, dignidade, virtude ou outra excellencia. Outras vezes he o credito, & boa fama, adquirida com boas acçoens. Outras vezes he a dignidade, & preminencia de algũ cargo na Republica. A honra verdadeira he, a que tanto Thomas definio, premio devido a qualquer virtude. Supposto esta definição, sem virtude, não há honra verdadeira. (BLUTEAU, 1713: IV, 51)

Apesar das transformações entretanto ocorridas, parte desta definição continua atual: com algumas diferenças, a palavra mantém todas estas aceções, ao mesmo tempo que preserva um vínculo pouco preciso com a moral. Já do ponto de



vista jurídico, o conceito de honra contempla duas dimensões: a pessoal e subjetiva, que diz respeito ao sentimento da própria dignidade; e a coletiva e objetiva, que tem que ver com o apreço e consideração dos outros.

O direito à honra é hoje, pelo menos no ocidente, universal, não dependendo de fatores como o género. Trata-se, contudo, de uma conquista relativamente recente: durante muito tempo, esse foi um privilégio sobretudo ou exclusivamente masculino. No caso das mulheres, cabia ao marido ou aos pais a vigilância e a defesa da honra delas, que estava relacionada sobretudo com a sexualidade, consistindo, portanto, na defesa da monogamia e da virgindade, consoante o respetivo estado civil. Numa época em que as sociedades eram mais nitidamente patriarcais, garantir a honra da mulher era uma forma de assegurar a honra do homem e da família, fosse esta mais restrita ou mais alargada.

Como escreve José Neves da Costa, o fenómeno subsiste, mas agora em “sociedades patriarcais com uma estrutura económica agrária pré-industrial, que atribuem à família alargada uma importância central enquanto unidade de vida e económica” (Costa, 2014: 39). Acrescenta o autor que “Nessas sociedades, a honra, enquanto bem coletivo, é de importância decisiva”, uma vez que constitui um “capital simbólico para o reconhecimento social e para a prosperidade material da família.” (*ibid.*). É esse o motivo que explica a chamada vingança de sangue e o homicídio por motivo de honra, a primeira dirigida contra a mulher considerada prevaricadora e o segundo incidindo sobre o homem visto como responsável pela ofensa à honra. Trata-se em ambos os casos de uma espécie de justiça privada, praticada “por obrigação familiar e cultural numa perspetiva de restauro da mesma” (Costa, 2014: 48).

O relativismo cultural que se vai impondo nas sociedades ocidentais nem sempre é suficiente para evitar os choques perante este tipo de casos. De facto, por muito que se reconheça a motivação cultural de certos crimes, é frequente a percepção de que se trata mais do exercício da vingança que da justiça. Por outro lado, ao mesmo tempo que a inexistência de um estado forte funciona para alguns

como atenuante parcial, a verdade é que a concepção universalista dos direitos humanos impõe a sua rejeição.

Apesar disso, tanto a vingança de sangue como o crime por motivo de honra suscitam um certo fascínio fora dos espaços em que não são comuns, o que se explicará por duas razões principais: por um lado, o facto de serem cometidos quase sempre em família, mobilizando sentimentos extremos e antagónicos; por outro, a circunstância de terem no seu cerne dois dos elementos mais decisivos da vida humana – o sexo e a morte.

## 2 O ROMANCE OS DOIS IRMÃOS, DE GERMANO ALMEIDA

Não é certo, contudo, que tenham sido só esses os motivos que levaram o cabo-verdiano Germano Almeida a escrever o romance *Os dois irmãos*, publicado em 1995. Para além deles, terá havido também a motivação pessoal: segundo a nota prévia, o livro baseia-se numa história real, ocorrida em 1976, na qual o autor – jurista de profissão – desempenhara as funções de representante do Ministério Público, assumindo assim o papel de acusador do fraticida. É que, como acrescenta o autor, “Só muitos anos depois percebi que «André» nunca mais me tinha deixado em paz.” (Almeida, 1998: [7]). Fica assim a ideia de que o romance constitui uma espécie de acerto de contas: do autor consigo mesmo, mas também do autor com o réu, a quem declara dever “este livro” (*ibid.*). Sugere-se assim que o julgamento não resolveu a questão, pelo que é de esperar que seja a própria justiça a estar no centro do romance.

Apesar disso, e contra o que talvez fosse de prever, o romance não recria as personagens nem os seus antecedentes, optando antes por centrar-se no julgamento. O tempo da narrativa corresponde assim aos dois dias de sessão e o discurso é frequentemente assumido por um narrador que se identifica com o narrador neutro e assético dos autos judiciais, numa sugestão de que o romance consistiria, pelo menos em parte, na transcrição dessas peças. Com este conjunto

de opções, o autor coloca o leitor na posição de juiz: dotando-o dos mesmos meios de que dispôs a máquina judicial, leva-o às mesmas dúvidas e hesitações.

Não se trata, contudo, do caso clássico da hesitação entre a absolvição e a condenação do réu. De facto, não há dúvida de que André Pascoal matou o seu irmão João; também não restam grandes dúvidas de que este se relacionara sexualmente com a cunhada durante a ausência do irmão, que emigrara para Portugal em busca de melhores condições de vida. Falta, porém, a resposta a duas perguntas: Até que ponto o fratricídio resultou de uma decisão voluntária cujo responsável único foi o réu? Por outro lado, se se tratou de um homicídio *reativo*, como explicar a defasagem de 21 dias entre a chegada do réu à sua aldeia e a prática do crime?

Não é fácil – e, sobretudo, não é inequívoco – responder às perguntas. E é essa, talvez, a grande *lição* do romance de Germano Almeida, que vai, contudo, mais longe. Na verdade, mais do que questionar a possibilidade de justiça, mais do que mostrar os bloqueios de comunicação entre os agentes da justiça e os réus e a assistência, mais do que discutir as várias formas do direito, mais do que avaliar os efeitos da independência e da descolonização, *Os dois irmãos* avança para uma conclusão desconcertante: acima de tudo, impõe-se o *peso* do imponderável, do circunstancial, do fortuito, do destino. Dessa forma, Germano Almeida aproxima-se de um segundo modo do Gabriel García Márquez de *Crónica de una muerte anunciada*. Vejamos porquê.

## 2.1 A RELAÇÃO COM *CRÔNICA DE UNA MUERTE ANUNCIADA*, DE GABRIEL GARCÍA MÁRQUEZ

Foi o próprio ficcionista de Cabo Verde quem reconheceu, em entrevista, a sua dívida para com o nobel hispânico, admitindo a influência deste no modo de escrever a história.<sup>2</sup> Em função dessa declaração, vários ensaístas têm abordado a proximidade entre as duas obras, discutindo quase em exclusivo o enredo e o que

---

<sup>2</sup> Cf. Fortes, 2005: 3.

há nele de cultural e ideológico. Ora, do meu ponto de vista, as questões essenciais são outras. Por um lado, como explicou o próprio Germano Almeida, a *inspiração* teve que ver com o modo de contar a história; por outro, a proximidade das narrativas traduz-se também na explicação (ou falta dela) do crime.

Em *Crónica de una muerte anunciada*, a narração é assumida por um amigo da vítima, que tenta reconstituir o caso 27 anos depois, com base numa longa série de depoimentos e numa parte do processo judicial, resgatado ao fim de cinco anos de insistentes buscas no desorganizado arquivo. Apesar do trabalho metucioso, o narrador chega às mesmas conclusões do juiz: tratou-se de um “homicidio en legítima defensa del honor”<sup>3</sup> (García Márquez, 2021: 59), praticado pelos gémeos Pedro e Pablo Vicario. Ao fim dos três dias do julgamento e depois de três anos de prisão preventiva, os irmãos seriam absolvidos, apesar de terem declarado “que hubieran vuelto a hacerlo mil veces por los mismos motivos” (*ibid.*). Permanecem, contudo, as duas grandes dúvidas do início: por um lado, a questão de saber se a vítima, Santiago Nasar, tivera efetivamente parte na perda da virgindade da noiva, Angela Vicario; em segundo lugar, explicar como fora possível a concretização de um crime anunciado a tanta gente, mas a que ninguém atribuía crédito. Ou, nas palavras do narrador, “parecía ser que los hermanos Vicario no hicieran nada de lo que convenía para matar a Santiago Nasar de inmediato y sin espectáculo público, sino que hicieron mucho más de lo que era imaginable para que alguien los impidiera matarlo, y no lo consiguieron” (García Márquez, 2021: 60).

A primeira dúvida acaba por não ter resposta: as amigas de Ángela declaram que ela “Nos dijo el milagro pero no el santo.” (García Márquez, 2021: 115), ao passo que outros inquiridos dizem que “nadie creyó que en realidad hubiera sido Santiago Nasar. Pertenecían a dos mundos divergentes. Nadie los vió nunca juntos, y mucho menos solos. Santiago Nasar era demasiado altivo para fijarse en

---

<sup>3</sup> Embora se aceite a utilização de traduções em estudos de literatura comparada, optei por trabalhar com edições nas línguas originais, tanto mais que o leitor de português não costuma ter dificuldade em compreender o espanhol. É certo que essa facilidade nem sempre se estende ao italiano. Apesar disso, preferi fazer as citações do conto de Pirandello nessa língua, uma vez que a única tradução portuguesa que encontrei não me parece que seja sempre adequada. De qualquer modo, todas as transcrições do italiano serão acompanhadas da versão portuguesa, em nota de rodapé.

ella.” (García Márquez, 2021: 104). Esta dúvida-certeza – irrelevante para o processo judicial, mas de grande importância para o narrador e para a sua história – acaba por fazer de Ángela algo mais que uma simples vítima. De facto, ao apontar um falso responsável, ela assume, pelo menos em parte, as rédeas da sua vida: “La versión más corriente, tal vez por ser la más perversa, era que Ángela Vicario estaba protegiendo a alguien a quien de veras amaba, y había escogido el nombre de Santiago Nasar porque nunca pensó que sus hermanos se atreverían contra él.” (García Márquez, 2021: 104-5). Por outro lado, a mulher rejeitada na noite de núpcias acaba depois por converter-se em senhora do seu destino, apaixonando-se pelo homem que a abandonara, num percurso que lembra o dramático poema “Caso do vestido”, de Carlos Drummond de Andrade: “Se volvió lúcida, imperiosa, maestra de su albedrío, y volvió a ser virgen sólo para él, y no reconoció otra autoridad que la suya ni más servidumbre que la de su obsesión.” (García Márquez, 2021: 115). De forma inesperada, a história termina bem para ela: 2.000 cartas depois, Bayardo San Román volta para buscá-la. Como veremos, esta é uma diferença importante entre a novela de García Márquez e o romance de Germano Almeida.

A segunda dúvida parece ter como resposta o acaso – um acaso que todos relutam em aceitar, a começar pelo próprio juiz, “que era un hombre abrasado por la fiebre de la literatura” (García Márquez, 2021: 114):

Estaba tan perplejo con el enigma que le había tocado en suerte, que muchas veces incurrió en distracciones líricas contrarias al rigor de su ciencia. Sobre todo, nunca le pareció legítimo que la vida se sirviera de tantas casualidades prohibidas a la literatura, para que se cumpliera sin tropiezos una muerte tan anunciada. (*ibid.*)

Esta inversão de termos entre a literatura e a vida, este triunfo do imponderável sobre o lógico e o racional, não chegam a pôr em causa a justiça, mas abalam as convicções do juiz, de um modo não muito diferente do que acontece em *Os dois irmãos*.

De facto, há óbvios pontos de contacto entre as duas obras, inclusive ao nível do enredo, tanto mais que ambas têm por base o relato (baseado em casos

reais) de um crime por motivo de honra relacionado com o sexo e com um certo conceito de masculinidade. Apesar disso, as diferenças são consideráveis: no romance cabo-verdiano a *ofensa* ocorre dentro do casamento e é praticada pelo cunhado, isto é, pelo irmão do *ofendido*; o crime é levado a cabo pelo *ofendido*, depois de uma forte pressão dos pais e da comunidade; a figura da mulher não tem relevância na história, que é contada a partir dos autos; o leitor não chega a saber totalmente o desfecho do processo. No entanto, o romance de Germano Almeida, um pouco à semelhança de *Crónica de una muerte anunciada*, começa de certa forma pelo fim: “O juiz acabaria por considerar como provado que André Pascoal matou o irmão em circunstâncias não de todo perfeitamente esclarecidas mas que no entanto apontaram a sua convicção para a prática de um crime de homicídio voluntário.” (Almeida, 1998: 11).

Este conjunto de observações sugere de imediato que, apesar de algumas coincidências, o enfoque é outro. Na verdade, o romance cabo-verdiano tem por centro o julgamento, com a sua linguagem e os seus rituais. Mostrando-o por dentro, expondo os seus bastidores, revelando alguma coisa dos seus agentes, *Os dois irmãos* acaba por sugerir que o apuramento da verdade e a realização da justiça são tarefas impossíveis, dada a complexidade do ser humano e da vida.

## 2.2 A RELAÇÃO COM O CONTO *LA VERITÀ*, DE LUIGI PIRANDELLO

Há, contudo, várias outras questões que vão sendo colocadas e que justificam a introdução do terceiro vértice de um triângulo de textos: o conto de Luigi Pirandello *La verità*. Publicado originalmente em 1912,<sup>4</sup> o texto seria depois incorporado no volume de 1922 *Novelle per un anno*, na divisão intitulada “L’uomo solo”. Nele se conta a história de um camponês simples e pobre, levado a julgamento pelo assassinato da mulher à machadada e condenado a uma pena de 13 anos de cárcere.

---

<sup>4</sup> No *Corriere della sera* de 23 de junho desse ano. Mais tarde, com base nesse e noutro conto, *Certi obbligi*, Pirandello escreveu a comédia *Il berretto a sonagli*, que tivera uma primeira versão em dialeto siciliano feita pelo ator Angelo Musco.

Embora seja pouco provável que Germano Almeida tenha lido a narrativa de Pirandello, a verdade é que é grande a semelhança dos respetivos enredos e dos problemas colocados. Tal como André, o protagonista do conto italiano não nega o crime; pelo contrário, assume-o com uma surpreendente candura: “Ma se in codeste carte sta scritto, che ho ammazzato mia moglie, è la verità. E non se ne parla più.”<sup>5</sup> (Pirandello, 2020: 367). Trata-se igualmente de uma pessoa humilde, neste caso um camponês assalariado que passa a semana a trabalhar fora, regressando apenas ao fim de semana. Perguntado pelo nome, identifica-se com o seu *nomignolo*, Tararà, o que lhe vale a repreensão do presidente do tribunal. Desconhece a sua idade e, quando informado de que, tendo nascido em 1873, teria, portanto, 39 anos, comenta com singeleza: “Come comanda Vostra Eccellenza.”<sup>6</sup> (Pirandello, 2020: 366). Quanto às razões que o levaram a praticar o que hoje chamaríamos feminicídio<sup>7</sup> (ou femicídio), começa por declarar simplesmente – como André ou os irmãos Vicario poderiam ter feito – que “non ne ho potuto far di meno, ecco; e basta.”<sup>8</sup> (Pirandello, 2020: 367). Forçado a explicar-se, Tararà – ou Saru Argentu, seu nome de batismo – explica que a culpa não fora sua nem tão-pouco da vítima: apesar de ter sido surpreendida em flagrante delito de adultério, esta última não passaria de uma “povera disgraziata”<sup>9</sup> (Pirandello, 2020: 368). Para ele, a responsável fora a “moglie del signor cavaliere Fiorica, che non ha voluto lasciare le cose quiete.”<sup>10</sup> (Pirandello, 2020: 368), chamando as autoridades para se fazer o registo da infidelidade. Vale a pena transcrever a explicação:

Che c’entrava, signor presidente, andare a fare uno scandalo così grande davanti alla porta di casa mia, che finanche il selciato della strada, signor presidente, è diventato rosso dalla vergogna a vedere un degno galantuomo, il cavaliere Fiorica, che sappiamo tutti che signore è, scovato lì, in maniche di camicia e coi calzoni in mano, signor presidente, nella tana d’una sporca contadina? Dio solo sa,

<sup>5</sup> “Mas se nesses papéis está escrito que matei a minha mulher, é porque é verdade. E não se fala mais nisso.” (Pirandello, 1972: 146).

<sup>6</sup> “Como Vossa Excelência quiser.” (Pirandello, 1972: 144).

<sup>7</sup> Sobre o conceito e algumas das suas questões, cf. Engman, 2021.

<sup>8</sup> “não pude deixar de o fazer; aqui está.” (Pirandello, 1972: 147).

<sup>9</sup> “pobre desgraçada” (*ibid.*).

<sup>10</sup> “da mulher do senhor cavaleiro Fiorica, que não quis deixar as coisas como estavam” (*ibid.*).

signor presidente, quello che siamo costretti a fare per procurarci un tozzo di pane!<sup>11</sup> (Pirandello, 2020: 368)

Na sequência do interrogatório, o homicida reconhece – sempre com grande candura, porventura um tanto encenada – que estava ao corrente da infidelidade da esposa, mas “che era come se io non lo sapessi”<sup>12</sup> (Pirandello, 2020: 368), reiterando a acusação à mulher do *ofensor*.

Ma con quale diritto vossignoria è venuta a inquietare me, che mi sono stato sempre quieto; che non c'entravo né punto, né poco; che non avevo voluto mai né vedere, né sentire nulla; quieto, signori giurati, ad affannarmi il pane in campagna, con la zappa in mano dalla mattina alla sera? Vossignoria scherza?» le direi, se l'avessi qua davanti questa signora. «Che cosa è sato lo scandalo per vossignoria? Niente! Uno scherzo! Dopo due giorni ha rifatto pace col marito. Ma non ha pensato vossignoria, che c'era un alto uomo di mezzo? e che quest'uomo non poteva lasciarsi beccare la faccia dal prossimo, e che doveva far l'uomo?»<sup>13</sup> (Pirandello, 2020: 369)

Profundamente perturbante, esta declaração põe a nu as contradições das sociedades mais ou menos de todas as épocas: por um lado, destaca o peso da classe social no comportamento ativo e passivo dos indivíduos; por outro, salienta a defasagem em dois dos níveis da moral social, o doméstico e o público, no que diz respeito ao comportamento masculino. É certo que o homicida aceita como princípio geral que a natureza de homens e mulheres é diferente: “l'uomo, si sa, è

---

<sup>11</sup> “Que tinha ela, senhor presidente, de ir fazer um escândalo tão grande diante da porta da minha casa, que até as pedras da calçada, senhor presidente, estavam vermelhas de vergonha ao ver um digno cavaleiro, o cavaleiro Fioríca, e todos sabemos que senhor ele é, encontrado ali em mangas de camisa e com as calças na mão, senhor presidente, no casebre de uma camponesa porca? Só Deus sabe, senhor presidente, o que somos obrigados a fazer para arranjar um pedaço de pão!” (Pirandello, 1972: 147-8).

<sup>12</sup> “era como se eu não soubesse” (Pirandello, 1972: 149).

<sup>13</sup> “Mas com que direito veio vossa senhoria desinquietar-me, a mim que me mantive sempre queto, que não tinha culpa do que se passava?, que nunca tinha querido ver nem ouvir nada? Queto, senhores jurados, a esfalfar-me no campo para ganhar o pão, com a enxada na mão, desde manhã até à noite? Vossa senhoria anda a brincar?» Era o que eu dizia à senhora, se a tivesse aqui na minha frente. «Que foi este escândalo para vossa senhoria? Nada! Uma brincadeira! Dois dias depois fez as pazes com o seu marido. Mas não pensou vossa senhoria que havia outro homem metido nisto?, e que esse homem não podia deixar-se aferroar pelos outros e que tinha de mostrar que era homem?» (Pirandello, 1972: 150).



cacciatore!”<sup>14</sup> (Pirandello, 2020: 369), ao passo que a mulher “ha nel sangue d’essere traditora”<sup>15</sup> (*ibid.*). Mas aceita também que existem dois modos de relacionamento conjugal: o dos que estão obrigados a fazer o que só deus sabe para obterem um pedaço de pão; e o dos que comem “sempre pane fino, francese”<sup>16</sup> (*ibid.*). Aceita também, na mesma linha imagética, que esses últimos possam ter vontade de comer ocasionalmente “un tozzo di pane di casa, nero e duro”<sup>17</sup> (*ibid.*), assim reconhecendo não apenas o abismo que separa “un degno galantuomo”<sup>18</sup> de “una sporca contadina”,<sup>19</sup> mas sobretudo a naturalidade com que esta pode ser transformada em alimento sexual daquele. Apesar disso, o humilde trabalhador agrícola reivindica, indignado, a universalidade da discrição como condição da sobrevivência – pública – masculina, sublinhando assim os vários níveis da moral social.

Na sua perspectiva, o adultério só constitui um problema ao nível da moral social pública, dadas as suas consequências para a reputação do homem. Permitida pela lei do desejo, ou da natureza (“L’uomo è uomo, Eccellenza, e le donne sono donne.”,<sup>20</sup> *ibid.*), permitida pelas clivagens sociais, a infidelidade deve ser pelo menos tolerada pela moral social doméstica. Da sua parte, Tararà declara que “se mi capitava qualche volta di dover ritornare al paese in mezzo della settimana, mandavo avanti qualcuno per avvertine mia moglie.”<sup>21</sup> (*ibid.*). Manifesta também a certeza de o que o mesmo aconteceria do outro lado: “sono sicuro che quella disgraziata avrebbe avuto sempre per me questa considerazione; e tant’è vero, che io non le avevo mai torto un capello.”<sup>22</sup> (*ibid.*). Perante isto, a responsabilidade do crime é de quem violou essa lei não escrita da moral social, expondo em público o que é exclusivo do âmbito

---

<sup>14</sup> “o homem, como se sabe, gosta da caça!” (*ibid.*).

<sup>15</sup> “tem a traição no sangue” (Pirandello, 1972: 149).

<sup>16</sup> “sempre pão fino, pão francês” (Pirandello, 1972: 150).

<sup>17</sup> “um naco de pão caseiro, negro e duro” (*ibid.*).

<sup>18</sup> “um digno cavaleiro” (Pirandello, 1972: 147).

<sup>19</sup> “camponesa porca” (*ibid.*).

<sup>20</sup> “O homem é homem, Excelência, e as mulheres, mulheres.” (Pirandello, 1972: 149).

<sup>21</sup> “se alguma vez me calhava voltar à aldeia no meio da semana, mandava à frente alguém avisar a minha mulher” (*ibid.*).

<sup>22</sup> “tenho a certeza de que aquela desgraçada teria tido sempre por mim essa consideração; tão verdade é isto que eu nunca lhe tinha tocado num cabelo.” (*ibid.*).

doméstico: não fosse essa “*benedetta signora*”, “e forse non sarebbe accaduto nulla”<sup>23</sup> (*ibid.*).

Apesar de a traição conjugal estar na base das narrativas de Pirandello e de Germano Almeida, as diferenças são consideráveis, mesmo ao nível do enredo: André mata o irmão *ofensor* depois de uma longa e intensa pressão coletiva; Tararà mata, não o *ofensor* – que de certa forma desculpa e que considera intocável –, mas a mulher, e fá-lo de imediato, em nome de um código moral que considera ineludível: “La mattina seguente Tararà, appena se la era vista ricomparire zitta zitta davanti all’uscio di strada, prima che le vicine avessero tempo d’accorrere, le era saltato addosso con l’acchetta in pugno e le aveva spaccato la testa.”<sup>24</sup> (Pirandello, 2020: 367). Também por isso, e ao contrário de André, “non aveva neppur l’ombra del rimorso”<sup>25</sup> (Pirandello, 2020: 366) e recebe do jovem advogado officioso a garantia de que seria absolvido.

Por outro lado, do ponto de vista do protagonista, o que ele fizera “non riguardava altri che lui”<sup>26</sup> (*ibid.*). Significa isto que a questão não tem que ver com a sobreposição ou não de normas morais e normas jurídicas, isto é, o problema não está fundamentalmente no facto de aquilo que, para a personagem, era moralmente aceitável (e até obrigatório) não ser aceite pelo ordenamento jurídico e estar sujeito a penalização. A grande questão resulta de Tararà ter uma conceção pré-moderna de estado, pensando que a justiça é ainda uma questão privada. Quando ele, assumindo o uxoricídio, usa expressões como “basta” ou “non se ne parla più”, não está tanto a sublinhar o seu direito de *posse* sobre a esposa (ainda que essa dimensão seja inegável) quanto a assumir como natural – e, portanto, indiscutível – a natureza doméstica do caso, que assim estaria fora do alcance do estado e do seu aparelho judicial.

---

<sup>23</sup> “e talvez não tivesse acontecido nada do que infelizmente aconteceu” (Pirandello, 1972: 150).

<sup>24</sup> “Na manhã seguinte Tararà, mal a vira reaparecer muito calada diante da porta da rua, antes que as vizinhas tivessem tido tempo de acorrer, saltara-lhe em cima de machado em punho e abriu-lhe a cabeça.” (Pirandello, 1972: 146).

<sup>25</sup> “não sentia sequer a sombra do remorso” (Pirandello, 1972: 145).

<sup>26</sup> “não dizia respeito a mais ninguém senão a ele” (*ibid.*).

Outro aspecto que aproxima e distancia ambas as narrativas diz respeito ao funcionamento do tribunal. Em ambos os textos o cenário é ocupado pelo julgamento, rápido no caso do conto (um dia) e relativamente demorado no romance de Germano Almeida (dois dias). De imediato, este desfasamento sinaliza a mudança dos tempos (de 1912 para 1976), dos regimes e das mentalidades, apesar da persistência de muitas das condições socioeconómicas da Itália meridional da época no interior de S. Tiago de Cabo Verde. De facto, há em *Os dois irmãos* um propósito assumido e declarado de corrigir aquilo que aparece como uma falha em *La verità*: a distância entre a justiça e os cidadãos. Como explica o narrador a certa altura, “Tinha sido com o espírito de se levar a Justiça para cada vez mais perto do povo que superiormente fora determinado que o Tribunal se deslocaria à aldeia mais próxima da povoação de André a fim de ali se realizar o seu julgamento.” (Almeida, 1998: 47). Mas, segundo o advogado de defesa, o propósito esbarrava numa série de barreiras – de língua, de linguagem, de cultura: “ainda continuamos julgando os nossos irmãos como estrangeiros, nós como invasores da sua terra e dos seus costumes e valores que não são os seus e, cúmulo maior do desrespeito!, falando-lhes e condenando-os numa linguagem de que eles não entendem patavina.” (Almeida, 1998: 84).

Esse desfasamento é ainda mais visível no conto de Pirandello: o pobre protagonista, “dopo tanti e tanti mesi di carcere preventivo”<sup>27</sup> (Pirandello, 2020: 365), ao entrar no tribunal, sorridente, “per prima cosa cavò di tasca un ampio fazzoletto rosso di cotone a fiorami gialli, e lo stese accuratamente su uno dei gradini della panca, per non sporcarsi, sedendo, l’abito delle feste, di greve panno turchino.”<sup>28</sup> (*ibid.*). Mesmo assim, está deslocado no ambiente, tendo necessidade de sublinhar mais que uma vez que “Abito in campagna, Eccellenza. Chi ci pensa?”<sup>29</sup> (Pirandello, 2020: 366) e acabando por suscitar o riso do público com a ingénua clareza das

---

<sup>27</sup> “depois de tantos e tantos meses de prisão preventiva” (Pirandello, 1972: 143).

<sup>28</sup> “a primeira coisa que fez foi tirar do bolso um grande lenço vermelho de algodão às flores amarelas e estendê-lo cuidadosamente sobre o banco, para não sujar o fato domingueiro de pesado pano azul-turquesa.” (*ibid.*)

<sup>29</sup> “Vivo no campo, Excelência. Quem se preocupa com isso?” (Pirandello, 1972: 144).

suas respostas. Apesar disso, e como também acontece em *Os dois irmãos*, é o único – juntamente com o público – a não sentir o incômodo do calor e das moscas:

Tararà non sentiva caldo, pur vestito com'era di quel greve abito di panno turchino; Tarará infine non aveva alcun fastidio dalle mosche, che facevano scattare in gesti irosi i signori giurati, il procuratore del re, il presidente, il cancelliere, gli avvocati, gli uscieri, e finanche i carabinieri. Le mosche gli si posavo su le mani, gli svolavano ronzanti sonnacchiose attorno alla faccia, gli s'attaccavano voraci su la fronte, agli angoli della bocca e perfino a quelli degli occhi: non le sentiva, non le cacciava, e poteva seguitare a sorridere.<sup>30</sup> (*ibid.*)

Esta diferença de reação é um sinal claro da distância que separa os dois mundos, mostrando a aporia de uma justiça que se declara universal, mas é incapaz de se adaptar às circunstâncias locais. De uma outra maneira, é também essa a grande questão do romance de Germano Almeida.

### 2.3 A NECESSIDADE DE COMPREENDER PARA CONDENAR

É, de resto, essa distância entre os dois mundos que explica o número de testemunhas ouvidas, a repetição do interrogatório a André e, conseqüentemente, a demora inusitada do julgamento. Aliás, o narrador dá conta, em vários momentos, da hesitação do juiz. É o próprio magistrado quem declara a certa altura: “sinto que, neste caso que temos entre mãos, eu precisava assumir a totalidade da personalidade desse homem, talvez mesmo de todo o seu povo, para o poder julgar sobretudo de acordo com a minha consciência.” (Almeida, 1998: 146). Note-se que a dúvida não desaparece com o final das sessões: o magistrado demora 38 dias a elaborar a sentença, no decurso dos quais rasga nove rascunhos quase acabados.

---

<sup>30</sup> “Tarará não sentia calor, embora vestido como estava, com aquele pesado fato de pano azul-turquesa; por último, Tarará também não era incomodado pelas moscas, que obrigavam a reagir com gestos furibundos os senhores jurados, o procurador do rei, o presidente, o escrivão, os advogados, os oficiais de justiça e até os carabineiros. As moscas pousavam-lhe nas mãos, esvoaçavam-lhe a zunir, sonolentas, à volta do rosto, agarravam-se-lhe, vorazes, à testa, aos cantos da boca, e até dos olhos: não as sentia, não as sacudia, e era capaz de continuar a sorrir.” (*ibid.*)

Como ficou dito atrás, a dúvida decorre da dificuldade de ponderar a responsabilidade do meio na prática do crime, questão que não é nova e que suscita frequente debate, tanto na esfera jurídica como no domínio da literatura. Contudo, o caso de André torna-se mais dramático devido a certas particularidades e à reduzida dimensão do meio: trata-se de um fratricídio, por motivo de honra, sob a pressão muito explícita – embora quase não verbalizada – do pai, da família e de toda a pequena aldeia. Além disso, um pouco à semelhança do que acontece com os irmãos Vicario da novela de García Márquez, este é um crime cometido contra a vontade do seu autor (pelo menos parcialmente), em circunstâncias rodeadas de algum mistério.

O tema do fratricídio tem dado origem a muitos estudos em diferentes áreas, dos estudos literários à psicanálise, passando pela antropologia ou pela filosofia. Na cultura ocidental, podemos dizer que é de certo modo um tema fundador, dada a sua presença em textos como a Bíblia ou em históricas míticas como a criação de Roma. Além disso, o fratricídio marca presença noutras tradições culturais – designadamente africanas e orientais –, aspeto que alguns antropólogos têm interpretado como estando relacionado com formas de transmissão de poder de pais para filhos.

Essa linha de leitura não será, aliás, descabida se aplicada a *Os dois irmãos*. Aparentemente está em causa a punição de uma falta contra a honra, que afeta um dos irmãos, mas que repercute também sobre toda a família. Assim, não surpreende demasiado que seja o pai a comunicar ao *ofendido*, “numa seca carta e sem outros comentários de permeio que «o teu irmão anda a andar com a tua mulher»” (Almeida, 1998: 19). Não surpreende também que seja o pai a aplicar uma primeira forma de *justiça*, expulsando de casa a nora. Contudo, à medida que vamos tendo acesso às declarações das testemunhas e vamos podendo reconstituir os acontecimentos, há duas conclusões que se vão impondo: por um lado, a pressão coletiva para o homicídio do *ofensor* contrasta com a relativa tranquilidade do *ofendido*; por outro lado, vai-se tornando claro que há um interesse direto do pai na

eliminação do filho mais novo, como se o fratricídio resultasse de um filicídio por interposta pessoa.

De facto, contra as expectativas de André, chegado de Lisboa, a receção do pai – e, por arrastamento, da mãe – não podia ter sido mais fria. Sentindo-se estranho na própria casa,

André diria que os seus pais o olhavam de uma maneira que o fazia sentir-se muito menos que um cachorro vagabundo, porque era como se permanentemente o estivessem acusando de estar a fugir de um sobre todos sagrado dever, ao não aceitar cumprir um destino do qual todos sabiam não ser possível escapar-se. (Almeida, 1998: 18)

O silêncio é uma das formas de agressão de que é vítima: “não sabia que fazer para se levantar, era como se estivesse pregado naquele banco ouvindo aquele silêncio que nem as moscas conseguiam perturbar” (Almeida, 1998: 66-7). Outro tipo de violência (e de pressão) é a invisibilização: André lamenta que ninguém o visite depois da sua chegada, mas rapidamente percebe que isso é apenas parte de um plano mais vasto de ostracização, assim avaliado pelo seu advogado:

Porque nós, os homens que tivemos a sorte de nascer e crescer e ser educados em cidades, por mais provincianas que sejam, não estamos em condições de avaliar o que significa ser-se banido numa aldeia de 80 pessoas, o que é sentir-se espiado em cada passo que se dá, o que é sentir-se perseguido e acuado, não apenas pelos olhares como até pelos próprios pensamentos daqueles que se julgam no direito de se sentirem enganados e ultrajados pelo nosso comportamento que consideram estranho. (Almeida, 1998: 108)

Mas a perturbação mais forte vem da figura do patriarca:

O que mais o amesquinhou foi constatar que o velho estava efectivamente surdo a qualquer som vindo de André e igualmente cego à sua presença, e de tal modo que se ele se encontrava num qualquer lugar onde o pai ia passar tinha que ser ele André a desvirar-se para evitar que se embatessem. (Almeida, 1998: 208)

Na falta de outras informações, não é fácil explicar este comportamento do pai, cujo nome aliás não nos é fornecido. Estamos provavelmente perante um episódio esquizoide, resultante de uma incapacidade de perceção do real ou, pelo menos, de parte dele. Isto mostra bem o impacto que o caso teve sobre o pai, em nítido contraste com uma certa desvalorização por parte do *ofendido*. De facto, André deixa Lisboa sem propósito de vingança, aceita os desmentidos do irmão e da esposa e retoma até a sua vida sexual com esta, ao mesmo tempo que se deixa dominar pelo sentimento de carinho para com um irmão que admirava: “O que sentia naquele momento era uma grande ternura pelo irmão, um desejo quase físico de o abraçar, de lhe dizer o quanto tinha sentido a sua falta naquelas terras estranhas.” (Almeida, 1998: 72).

João, apesar de quatro anos mais novo que André, afirmara repetidas vezes a sua rebeldia perante o pai, a ponto de

Aos doze anos de idade o pai tinha decidido que não voltaria a bater-lhe porque tinha chegado à conclusão de que João era ingovernável e todo o esforço no sentido de o melhorar seria pura perda de tempo. Ao medo com que André olhava o pai, opunha João uma atitude de permanente desafio e afirmação e permitia-se mesmo o prazer de discutir com ele com o fim exclusivo de o contrariar. (Almeida, 1998: 43)

O pai tinha assumido a partida de André para Lisboa como uma perda definitiva, o que é comprovado tanto pela aparente frieza da despedida quanto pelo calor do reencontro: diz o narrador que o pai o abraça “como se estivesse gozando o regresso de um filho que talvez já julgasse para sempre perdido, numa comoção de que André nunca o tinha julgado capaz.” (Almeida, 1998: 31). Para além dos motivos mais óbvios (tratava-se de um filho e de alguém cuja honra fora posta em causa), haverá talvez uma razão oculta para esta emoção: André representava a oportunidade de restauro, não só da ordem, mas também do poder. É que, depois da emigração do filho mais velho, o pai vira-se forçado a aceitar a supremacia do mais novo, do rebelde: João conta ao irmão

que ele mesmo é que cuidava dos animais porque o pai estava a ficar caduco e também já sem forças para esses afazeres. E como que a justificar o velho, confidenciou-lhe que poucos dias depois da partida de André tinha-lhe visto tropeçar com um braçado de palha e mesmo quase cair (Almeida, 1998: 69).

Significa isto que o regresso de André e o cumprimento, mesmo que tardio, da sua obrigação de repor a ordem, castigando a rebeldia, equivale à retomada da normal sucessão familiar. Não surpreende por isso o comportamento do pai no julgamento de André: “durante a audiência era claro o orgulho com que de novo o velho olhava para o seu filho e mesmo já antes do início do julgamento tinha sido visto a passar-lhe um carinhoso braço pelos ombros, sorrindo feliz.” (Almeida, 1998: 213). Este novo normal equivale ao triunfo do filho pródigo, uma espécie de Abel que foi forçado pelo seu Deus, o pai, a matar Caim. É certamente por isso que o progenitor se refere sempre a João como “a Vítima”, reservando a André a antonomásia “o meu filho”. Do ponto de vista familiar, esta é a absolvição que importa e que, na sua magnanimidade, contempla também a mulher de André – silenciosa coagente ou covítima da desonra que justificara o fratricídio.

Mas, para além de uma instigante reflexão sobre o crime e a aplicação da lei, o romance de Germano Almeida discute também a justiça como instituição, no particular contexto pós-colonial de Cabo Verde. Parte desse debate tem que ver com o formalismo e o ritual que caracterizam o exercício do direito e poderia, portanto, ser aplicado a quase todos os países e épocas, uma vez que as mudanças a esse nível têm sido muito ténues e lentas. O primeiro sinal é dado pelo modelo narrativo, próximo, em muitos momentos, do estilo das peças judiciais. Expressões, ainda hoje tão comuns nesse meio, como “Meritíssimo Juiz”, “ilustre causídico”, “digno agente do Ministério Público”, “douta acusação” ilustram a dimensão circular e encenada da justiça, mais preocupada em preservar os seus atores do que em servir uma comunidade que é tratada como um conjunto passivo de espectadores. Esse aspeto acaba por resultar mais vincado graças à narração dos momentos de pausa para fumar e ao relato das refeições: sem os trajes que as distinguiam, fora do espaço



que as dividia, as três partes (juiz, ministério público e defesa) são afinal pessoas comuns, amigas entre si, mas mantendo uma considerável distância face aos outros. As expressões latinas – como “in limine”, “sibi imputed” e, sobretudo, “quod non est in actis non est in mundi” (que aliás deveria ser *in mundo*) – reforçam essa ideia da justiça como mundo fechado e simulacro do real.

O advogado de defesa é quem se revela mais consciente da mistificação da justiça, usando a sua mestria retórica para chamar a atenção para as contradições a que ela conduz:

Trouxemos a esta gente uma aparência do aparato judicial, disse sarcástico, e convencemo-nos que lhes trouxemos a justiça. Ora se é verdade que não temos mais nada para lhes dar, é justo que não rejeitemos as únicas coisas que eles têm para nos oferecer e que no caso concreto são ou as moscas ou o calor. (Almeida, 1998: 49)

É também ele quem faz notar as limitações da independência: “Infelizmente os povos que foram colonizados continuam sendo-o mesmo após a descolonização formal porque as leis dos colonizadores continuam a governar as suas vidas.” (Almeida, 1998: 203). Falta, porém, uma alternativa, que nenhuma das partes chega a propor, tanto mais que a questão central do romance é outra: compreender o mistério do comportamento humano. Para este problema, o delegado do ministério público chega a sugerir a via da literatura, comparando a atuação de André com o comportamento da personagem de uma obra de Dostoiévski que não identifica. Trata-se de *Cadernos do subterrâneo*, cujo narrador-personagem relata um episódio só muito vagamente semelhante ao crime de André quando considerado na sua vertente – controversa, aliás – de vingança diferida. Diz o narrador de *Os dois irmãos* que “O juiz não o deixou sequer concluir. A literatura é uma coisa, a vida outra bem diferente, ponderou.” (Almeida, 1998: 154). Note-se que esta é uma conclusão bem diferente daquela a que chega o juiz da novela de García Márquez, embora ambos os magistrados vejam as suas convicções abaladas pelo inexplicável e se aproximem da hiperconsciência bloqueadora do homem do subterrâneo de Dostoiévski.

É talvez por isso que o narrador de *Os dois irmãos* não revela a sentença aplicada a André. Mais importante que a decisão é o julgamento, isto é, o caminho para chegar até ela, um caminho idêntico ao que o protagonista percorrera ao transportar até casa aquele que viria a ser o primeiro espelho de corpo inteiro da aldeia: “não tinha sido fácil transportá-los nos lombos de uma mula durante cerca de quinze quilómetros (...). Tinha mesmo acabado por carregar o espelho debaixo do braço por quase todo o mau caminho” (Almeida, 1998: 53). Esse caminho é, no fundo, a imagem da aldeia, tão verdadeira quanto a refletida pelo espelho na sua inauguração: “depois de instalado no seu quarto toda a aldeia se tinha deslocado à sua casa para se admirar em corpo inteiro diante do orgulhoso sorriso de André.” (Almeida, 1998: 53-4).

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adaptação do romance ao cinema feita em 2018 por Francisco Manso motivou a Agência de Notícias Inforpress a efetuar uma pequena reportagem sobre o caso que serviu de base a ambas as obras (Carvalho, 2018). Por aí ficamos a saber que o inspirador de André, ainda vivo à época, fora sentenciado com quatro anos de prisão e que continuava a viver na aldeia de Txatxa de Cima. Da primeira mulher – a que justificara o crime de honra e que falecera cinco anos atrás – tinha tido dois filhos, o primeiro dos quais nascido durante o seu encarceramento.

Seja como for, esses dados extraliterários são irrelevantes para o que está em causa: a reflexão sobre a justiça a partir de um caso concreto, num processo que acaba por ultrapassar os circunstancialismos e abre espaço para o diálogo com outros textos. As três narrativas aqui convocadas – de línguas, géneros, tempos, espaços e continentes diferentes – mostram a complexidade de um tema que, visto do ocidente, parece simples e condenado à extinção, mas que continua a ocorrer, assumindo formas diversas e desafiando a nossa compreensão. Se a doxa popular nos dizia que *Entre casados e irmãos não metas as mãos*, a verdade é que autores e textos da outra literatura foram mostrando, antes da pujança dos movimentos

cívicos e do feminismo que marca a nossa época, a importância de pensar um fenómeno em que todos acabam por ser vítimas, como observou António Manuel Ferreira (2015) a propósito do romance cabo-verdiano.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Germano. **Os dois irmãos**. 2.<sup>a</sup> ed. Lisboa: Caminho, 1998.

AUJLA, W. & GILL, A. K. Conceptualizing ‘honour’ killings in Canada: An extreme form of domestic violence? **International Journal of Criminal Justice Sciences**, 9, 1 (2014), p. 153-166.

BASILE, Fabio. *Immigrazione e resto culturalmente motivati. Il Diritto Penale nelle società multiculturali*. Milano: Giuffrè, 2010.

BELEZA, Teresa Pizarro *et al.*, org. **Multiculturalismo e Direito Penal**. Coimbra: Almedina, 2010.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário Português e Latino**. Vol. IV. Coimbra: Colégio das Artes, 1713.

CARVALHO, Luís. *Reportagem: Vive em Txatxa o homem que inspirou a personagem André do romance “Os Dois Irmãos” de Germano Almeida*. **Infopress**, 2018. Disponível em <https://inforpress.cv/reportagem-em-txatxa-reporter-da-inforpress-descobre-e-fala-co-m-o-personagem-andre-do-romance-os-dois-irmaos/>. Acessado em 27 ago. 2022.

COSTA, José Fernando Seabra Pulido Neves da. **Direito Penal e Cultura: da responsabilidade criminal nos homicídios por motivo de honra**. Dissertação de mestrado em Ciências Jurídico-Criminais. Lisboa: Faculdade de Direito da UL, 2014.

CRUZ, Diego; MANTOVANI, Antônio Aparecido. Interfaces entre Os dois irmãos, de Germano Almeida e Crônica de uma morte anunciada, de Gabriel García Márquez. **Polifonia**, Cuiabá, v.25, n. 39,2, p. 183-202, set.- dez. de 2018.

DOLIN, Kieran. **A Critical Introduction to Law and Literature**. New York: Cambridge University Press, 2007.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. **Cadernos do subterrâneo**. Trad. de Nina Guerra e Filipe Guerra. Lisboa: Presença, 2020.

ENGMAN, Pascal. **Femicídio**. Trad. de Nanci Marcelino. Porto Salvo: Saída de Emergência, 2021.

FERREIRA, António Manuel. Os dois irmãos, de Germano Almeida: um romance de vítimas. **Forma breve**. Aveiro, 12 (2015), p. 289-300.

FORTES, Teresa Sofia. **Eu nunca quis ser escritor**. A Semana, caderno Kriolidadi, p. 2-3, fev. 2005. Disponível em <https://www.asemana.publ.cv/PDF/4210e12973e6c.pdf>. Acessado em: 27 jul. 2021.

GARCÍA MÁRQUEZ, Gabriel. **Crónica de una muerte anunciada**. Barcelona: Debolsillo, 2021.

HUTCHISON, Katrina; MACKENZIE, Catriona & OSHANA, Marina. **Social Dimensions of Moral Responsibility**. New York: University Press, 2018.

MANSO, Francisco. **Os dois irmãos**. Filme. Lisboa: Take 2000, 2018.

PIRANDELLO, Luigi. “A verdade”. In: **Contos escolhidos**. Pref. de Riccardo Averini. Sel. e trad. de Carmen Gonzalez. Lisboa: Verbo, 1972, p. 143-150. (Biblioteca Básica Verbo – Livros RTP; 63).

PIRANDELLO, Luigi. “La verità”. In: **Novelle per un anno**. A cura di Sergio Campailla. 2.<sup>a</sup> ed. Roma: Newton Compton editori, 2020, p. 365-9.

WARD, Ian. **Law and literature: possibilities and perspectives**. New York: Cambridge University Press, 2004.

WELCHMAN, Lynn & HOSSAIN, Sara, ed. **‘Honour’: Crimes, Paradigms, and Violence Against Women**. London & New York: Zed Books, 2007.

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v6n3p92-110>

**JUSTIÇA COMO EQUIDADE E DESENVOLVIMENTO DAS LIBERDADES NO DIREITO FUNDAMENTAL A RENDA BÁSICA FAMILIAR**

***JUSTICE AS EQUITY AND THE DEVELOPMENT OF FREEDOMS IN FUNDAMENTAL LAW BASIC FAMILY INCOME***

**Franck Sinatra Moura Bezerra<sup>1</sup>  
Raul Lopes de Araújo Neto<sup>2</sup>**

**Resumo:** O presente artigo versa sobre definição de renda básica, introduzido no parágrafo único do artigo 6º da Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional 114/2021. Uma análise dos dispositivos que foram acrescentados com a emenda e a proteção social, a ordem social e econômica e os princípios assistenciais e as repercussões jurídicas no âmbito do Supremo Tribunal Federal sobre renda básica e mínimo existencial. O artigo versa também sobre a renda básica e a justiça rawlsiana como equidade e cooperação social, além de beber na fonte da liberdade, bem-estar e privações de capacidades do indiano Amartya Sen, como forma de enfrentamento das desigualdades sociais persistentes no país. O trabalho conclui que a pobreza e falta de alimentação, de escolaridade e de saúde impõe barreiras à participação política, pois da desigualdade social vigente podemos concluir que miseráveis não possuem as mesmas oportunidades para figurarem, em igualdade de condições com o restante da sociedade.

**Palavras-chave:** Renda básica. Direito fundamental. Assistência social. Justiça como equidade. Desenvolvimento como liberdade.

**Abstract:** This article deals with the definition of basic income, introduced in the sole paragraph of article 6 of the Federal Constitution, through Constitutional Amendment 114/2021. An analysis of the provisions that have been added with the amendment and social protection the social and economic order and the welfare principles and legal repercussions within the Supreme Court on basic and minimum existential income. The article also deals with basic income and Rawlsian justice as equity and social cooperation, besides drinking at the source of the freedom, well-being and deprivation of capacities of the Indian Amartya Sen, as a way of coping with persistent social inequalities in the country. The paper concludes that poverty and lack of food, schooling and health imposes barriers to political participation, because

<sup>1</sup> Possui especialização pelo CEUT – Centro de Ensino Unificado de Teresina (2007). Atualmente é Professor Substituto da Universidade Estadual do Piauí – UESPI. Tem experiência na área de Direito.

<sup>2</sup> Pós-doutorado em Direito pela Universidade de Brasília, é Doutor em Direito Previdenciário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília, Especialista em Direito Tributário pela Universidade Federal de Pernambuco. É professor e coordenador adjunto do programa de Mestrado em Direito da Universidade Federal do Piauí – UFPI.

*JUSTIÇA COMO EQUIDADE E  
DESENVOLVIMENTO DAS LIBERDADES NO  
DIREITO FUNDAMENTAL A RENDA BÁSICA  
FAMILIAR*

*Franck Sinatra Moura Bezerra  
Raul Lopes de Araújo Neto*

of the social inequality in force we can conclude that wretched people do not have the same opportunities to figure, on an equal footing with the rest of society.

**Key-words:** Basic income. Fundamental right. Social assistance. Justice as equity. Development as freedom.

Recebido em: 13/08/2022  
Aceito para publicação em: 09/09/2022

## 1 INTRODUÇÃO

A estrutura de proteção social no Brasil sempre sofreu por sua ineficiência e mesmo ausência. As políticas de transferência de rendas do Estado brasileiro às famílias em condições precárias de vida, vítimas das mazelas da pobreza, e com todas as dificuldades estruturais é uma realidade desde meados da década de 90' do século XX. Os nomes dos programas foram modificando, bem como os critérios de seleção e manutenção ao longo dos últimos governos, até culminar na Emenda Constitucional (EC) nº 114 de 16 de dezembro de 2021, e seu parágrafo único no artigo 6º da Constituição Federal, acrescentando aos direitos sociais a previsão de que “todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda”. No mesmo sentido, a emenda trouxe modificações na assistência social quando acresceu o art. 203, VI: “a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza”.

Neste sentido, o direcionamento do presente artigo trata da fundamentação teórica e normativa que acresceu aos direitos sociais, como direito fundamental positivado, a previsão de uma renda básica familiar a partir das influências do conceito de justiça como equidade de John Rawls e desenvolvimento como liberdade de Amartya Sen. Some-se a isso os constantes desafios que as inovações tecnológicas apresentam a uma estrutura de distribuição de renda que gira em torno da figura do trabalho como parte integrante do conceito de justiça.

Sob o pano de fundo das desigualdades sociais profundas expostas abertamente pela realidade social brasileira todos os dias, a questão da renda torna-se ainda mais relevante porque diz respeito à conciliação entre dois fins que podem parecer conflitantes: o respeito à ordem social que tem como base a primazia do trabalho e às diferentes concepções de bem estar e a promoção de um modelo justo de distribuição dos recursos sociais valiosos.

O bem-estar, engrenado com a justiça, é o valor dotado de potencial suficiente para transformar as situações sociais identificadas pelo constituinte. Esses valores –

bem-estar e justiça – representam o centro de gravidade de todo o sistema constitucional no campo social.

Norteia-lhe o princípio da universalidade da cobertura e do atendimento, o que significa contemplar todas as contingências sociais que geram necessidades de proteção social, a todos os indivíduos, indistintamente. Esse princípio incorporou uma reformulação fundamental dos direitos sociais do cidadão do Estado moderno. Um novo pacto social se estabeleceu a partir dali, com mudanças nas relações entre Estado e sociedade. Ficando clara a construção de uma matriz constitucional de aproximação com o modelo de Estado de Bem-estar Social. A saúde e a assistência social passaram a ser direitos do cidadão e dever do Estado.

A seguridade social, enquanto política pública deve ser entendida como um método de economia coletiva. E, assim sendo, a comunidade é chamada a fazer um pacto técnico econômico em que a solidariedade social é o fiel da balança. A solidariedade social consiste na contribuição da maioria em benefício da minoria.

Com isso, a distribuição de renda seja por meio da assistência social ou com programas sociais de transferência condicionada, dentro do ordenamento jurídico levanta questionamentos sobre a justiça empregada nestas instituições. É possível dizer que Justiça é a resposta justificada para indicar o que se deve fazer quando desejos ou interesses de diferentes pessoas se opõem entre si e não podem ser plenamente satisfeitos.

Além disso, o artigo explora o pensamento do indiano Amartya Sen, em sua obra *Desenvolvimento como Liberdade*, quando diz que ao pensarmos a equidade social, é necessário inserir nos debates a questão da diversidade humana. O autor questiona as concepções de desenvolvimento restritas ao crescimento do Produto Interno Bruto e ao aumento das rendas pessoais, ou de qualquer outra avaliação que tenha como critério único indicadores monetários. A vida das pessoas é finalidade última, sendo a produção e a prosperidade meros meios para atingi-la. O objetivo é a liberdade, a fim de que os indivíduos não sofram privações de capacidades e estejam livres para viver do modo que preferirem; ou seja, a fim de que os indivíduos possam agir para ir ao encontro das mudanças a eles propiciadas,



de acordo com seus valores e objetivos. Este discurso está atrelado à oportunidade no mercado de trabalho, às capacidades de escolha e à liberdade de ação.

Neste propósito, o direito a um mínimo para sobrevivência não é o mesmo que um mínimo para viver, mas um mínimo de dignidade e participação política e cultural da sociedade, mediante acesso à educação, saúde, moradia, cultura e possibilidade de participação crítica na formação da vontade política.

Na mesma linha, o trabalho aborda a concepção de renda básica positivada à população socialmente mais vulnerável, a partir da teoria rawlsiana de justiça como equidade, na qual haja um consenso sobre as bases de uma justiça distributiva. Buscando uma alternativa às teorias éticas utilitaristas, a partir de uma concepção de justiça que leva em consideração a felicidade e o bem-estar não somente de alguns, mas de todos, baseando-se em uma ética deontológica e não teleológica.

## **2 RENDA BÁSICA FAMILIAR**

Neste item, iremos conhecer as definições de renda básica, sua nova nomenclatura trazida pela alteração constitucional, tendo por base o direito fundamental. Uma possível diferença entre renda básica e renda mínima para o Supremo Tribunal Federal e o julgamento do Mandado de Injunção.

### **2.1 DEFINIÇÃO DE RENDA BÁSICA FAMILIAR COMO DIREITO FUNDAMENTAL**

O legislador constituinte originário já considerou a desigualdade social como um problema de relevância constitucional (DE SOUZA, 2016). Com a previsão do inciso III do artigo 3º, qual seja, o de erradicar da sociedade brasileira a pobreza em si, e não somente reduzir a vulnerabilidade das famílias que nela se encontram. Talvez esta assimetria esteja na análise da Constituição como um todo unitário e coeso, no sentido de que, em uma estrutura de proteção social que se pretender eficaz, a assistência social é apenas um dos tantos meios possíveis para se alcançar a consecução do referido objetivo (SARLET, 2022).

Os elementos que caracterizam a Renda Básica Familiar estão sendo construídos a partir das experiências dos programas já implantados nos últimos anos no Brasil.

Pode-se conceituar o que seria renda “básica”, o que seria o básico para um ser humano ter uma vida digna? Uma renda que propicie o acesso à alimentação, moradia, educação e saúde, já se tornaria um ponto de largada, embora muitos debates estejam sendo travados na atualidade.

Neste sentido, o conceito de “básico” teria espaço para outras tantas definições, sempre relacionadas à realidade social da localidade a ser implementada, bem como à condição fiscal do Estado em questão.

Tal como positivado pela EC nº 114/2021, o direito à Renda básica familiar (RBF), consiste em um direito que tem por foco as pessoas brasileiras em situação de vulnerabilidade social, mas incondicionado, ou seja, compete ao legislativo definir qual parte da cidadania brasileira será considerada socialmente vulnerável, mas não compor qualquer outra condição para que a pessoa que comprove tal situação exerça o seu direito fundamental (SARLET E ROCHA, 2022).

O objeto do direito fundamental em questão, é uma “renda básica familiar”. Esta terminologia, por si só, não é capaz de dar a exata compreensão daquilo que o direito assegura a quem tenha sua titularidade (SARLET E ROCHA, 2022).

Assim, a renda básica é definida pela doutrina como um pagamento com periodicidade, pelo poder executivo, em moeda corrente, com valor igual para todas as pessoas, a título individual, sem exigência de comprovação de insuficiência de recursos e sem exigir que comprove outras condições (SARLET E ROCHA, 2022).

A falta de condicionantes para o recebimento da renda básica por todos também é compartilhada por Van Parijs (1994). Ele defende que a renda básica “é uma renda paga por uma comunidade política a todos os seus membros individualmente, independentemente de sua situação financeira ou exigência de trabalho” (VAN PARIJS, 2000, p. 179).

## 2.2 RENDA BÁSICA E RENDA MÍNIMA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – MANDADO DE INJUNÇÃO

Conforme Ingo Sarlet e Rocha (2022), a ordem econômica, consignada no artigo 170, *caput*, da CF, tem por objetivo assegurar a todos uma existência digna, ao que se soma o reconhecimento, tanto a nível doutrinário, quanto jurisprudencial, com destaque ao Supremo Tribunal Federal, de um direito fundamental a um mínimo existencial, ou seja, a prestações estatais que garantam uma vida digna.

De Souza aponta que o conceito de “mínimo existencial” é indeterminado, dotado de certa plasticidade. Assim, os julgadores atribuem conteúdo às prestações mínimas, estabelecendo a norma a ser aplicada a determinado caso e tomam decisão de política pública ao definirem prioridades na alocação dos recursos escassos (DE SOUZA, 2016). Ainda traz as palavras de Honório, quando uma condição indispensável à vida estiver em risco, a intervenção do Judiciário terá mais do que possível, será obrigatória. Trata-se de atuar para possibilitar a própria democracia e a cooperação social. A proteção do mínimo existencial está na esfera legítima de atuação do Poder Judiciário. Trata-se de concretização da eficácia mínima dos direitos fundamentais (HONÓRIO, 2009).

Hoje é consenso a opinião de que a assistência social prestada para uma garantia das condições mínimas existenciais não se limita ao mínimo no sentido econômico (DE SOUZA, 2016). De acordo com Sarlet e Rocha (2022), deve alcançar também um mínimo na acepção sociocultural, ainda que a determinação do valor da prestação assecuratória deste mínimo existencial não tenha sido consensualmente obtida, não se podendo falar, até o presente momento, de uma solução uniforme no que diz com este aspecto.

O Supremo Tribunal é guardião dos direitos e valores estabelecidos pela Constituição Federal, suprimindo a omissão dos poderes eleitos, Legislativo ou Executivo, na efetividade. Ao ser provocado pelo Mandado de Injunção nº 7300/DF de 2021, em voto do Ministro Marco Aurélio, o Supremo Tribunal aponta a inércia do Executivo em editar decreto a concretizar direito versado na Lei nº 10.835/2004

prejudica diretamente a cidadania, ao inviabilizar o exercício de liberdades públicas e privadas e negar o mínimo existencial, a revelar indignidade (BRASIL, 2021).

O ministro em seu voto acrescenta que a cidadania não se limita ao direito de votar e ser votada. Deve ser interpretada em conjunto com os valores e direitos encerrados na Constituição Federal. Dignidade, liberdade e igualdade são alguns deles, levando Ulisses Guimarães a denominá-la cidadã. Aponta ainda que o espoliado no mínimo existencial, indispensável ao engajamento político e à fruição dos direitos à vida, à segurança, ao bem-estar e à própria dignidade, vive em condições subumanas, sendo privado do status de cidadão (BRASIL, 2021).

Seu voto sentencia ao dizer que o objetivo a ser alcançado com o salário mínimo e o pagamento do Benefício de Prestação Continuada – artigos 7º, inciso IV, da Constituição Federal e 20, e parágrafo 3º, da Lei nº 8.742/1993 – é semelhante àquele buscado pela Lei nº 10.835/2004: a garantia do mínimo existencial. Os parâmetros fornecidos pelo ordenamento jurídico impõem a aplicação analógica da norma previdenciária (BRASIL, 2021).

### **3 DA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA**

Para entendermos o papel do Estado na garantia dos direitos sociais na modernidade, precisamos conhecer as concepções de bem-estar e primazia do trabalho, além de conectar estes conceitos ao de justiça como equidade do jurisconsulto John Rawls e da justiça distributiva.

A porta de entrada da ordem social na Constituição Federal de 1988, disposta no Título VIII – Da Ordem Social do Capítulo I – Disposição Geral é o artigo 193 que apresenta claramente seus objetivos que irradiam seus efeitos para toda a estrutura da Seguridade Social: “Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais” (BRASIL, 1988).

O citado artigo figura como guardião da ordem social e, conseqüentemente, da seguridade social e tem como finalidade filtrar/barrar quaisquer mudanças propostas nas áreas de saúde, assistência e previdência social que não estejam em

harmonia com seu conteúdo (ARAÚJO NETO, 2022). Daí a importância de uma cuidadosa análise do seu significado.

### 3.1 O BEM-ESTAR

Com o início do século XX, a relação de justiça com a seguridade social teve grande significado com a criação do *Welfare State*, que colocava o Estado como agente de promoção, proteção e defesa social e organizador da economia. Assim, o Estado é o agente regulamentador de toda vida e saúde local, política e econômica do país em parceria com sindicatos e empresas privadas, em níveis diferentes, de acordo com a nação da vez, cabendo ao Estado do Bem-Estar Social garantir serviços públicos e proteção à população (ARAÚJO NETO, 2022, p. 24)

As concepções de Estado e Bem-Estar se confundem a partir do Estado contemporâneo. Segundo Balera (2010) o bem-estar e a justiça estão situados como valores supremos da nossa sociedade. E esses valores representam o centro de gravidade de todo o sistema constitucional no campo social.

No Brasil pós 1988, a Constituição Federal introduziu a justiça social como objetivo fundamental de igualdade material: “erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (BRASIL, 1988).

Mesmo carimbada na Constituição Federal de 1988, a justiça social não possui um valor estático e representativo apenas da época em que foi impresso: as mudanças sociais relacionadas à definição do bem-estar fazem desse conceito um valor transitivo (ARAÚJO NETO, 2022, p. 24).

Nada mais natural que o ser humano ambicione o ideal pleno do bem-estar, o engajamento coletivo e a solidariedade são determinantes para que se atinja essa meta. Portanto, não se pode analisar a justiça social de forma estagnada sob o risco de ter como objetivo do Sistema de Seguridade Social um ideal ultrapassado; um ideal já conquistado. A transitoriedade do bem estar social faz que esse objetivo sempre seja almejado, colocado num patamar acima da situação na qual o indivíduo se encontre, objetivando melhoria coletiva da população. Podemos concluir que o

bem-estar constitucional é o bem-estar coletivo. Dessa forma, a ideia de fruição coletiva se posiciona como corrente contrária ao efeito colateral do individualismo da pós-modernidade e alinhado aos reais objetivos da Constituição Federal de 1988 (ARAÚJO NETO, 2022, p. 25).

### **3.2 PRIMAZIA DO TRABALHO**

Balera (2010) nos traz o ideário de seguridade social que está sustentado por um conjunto de valores que lhe é inerente: dignidade humana, trabalho e justiça social. O trabalho como primazia da ordem social é o caminho de saída das desigualdades que persistem em se manter no Brasil.

No seu artigo 193, da Constituição Federal, Balera (2010) destaca que há uma íntima conexão entre esse comando e a expressão contida no artigo 1º, IV, da mesma Carta Magna. O trabalho, sobre ser um valor social fundamental na República (art. 1, IV) possui uma categoria superior aos demais valores que a Ordem Social salvaguardar (ARAÚJO NETO, 2022, p. 26).

A valorização do trabalho pela Ordem Social constitucional representa um binômio garantidor da existência e do funcionamento da previdência social. É da remuneração do trabalho que se podem extrair as contribuições para o financiamento da seguridade social. E é também a partir do trabalho que se analisam as situações de riscos sociais, nas quais o trabalhador pode incorrer para gerar um benefício ou serviço, como é o caso da aposentadoria por invalidez. A impossibilidade de exercer a atividade laboral caracteriza o elemento técnico para a percepção do benefício de aposentadoria (ARAÚJO NETO, 2022, p. 26).

Para ARAÚJO NETO (2022), devemos entender a ordem social como conjunto de normas, instituições e costumes que disciplinam as relações de natureza moral e social de uns para com os outros, e entre eles e o Estado. Na visão de Celso Ribeiro Bastos a ordem social tem como objetivo assegurar o desfrute de uma vida plena por intermédio do acesso aos capítulos fundamentais da atividade humana, a começar por aquele que, a nosso ver, é fundamental, qual seja, o

trabalho. Podemos verificar que o trabalho é a viga mestra da ordem social, pois é através dele que será construída e aperfeiçoada a dignidade da pessoa humana.

Em outras palavras, é a valorização do trabalho que se extraem as situações de incapacidade laboral sujeitas à proteção do Estado. Com isso, a própria Constituição Federal garantiu um cuidado especial aos trabalhadores, resguardando o Capítulo II do Título VIII – Da Seguridade Social – para protegê-los das situações de redução ou supressão da capacidade laborativa (ARAÚJO NETO, 2022, p. 27).

### **3.3 RENDA BÁSICA E A JUSTIÇA RAWLSIANA COMO EQUIDADE**

A EC nº 114/2021 trouxe uma espécie de equidade para com os direitos fundamentais expressamente previstos na Constituição, no que diz respeito à titularidade de todos os brasileiros a uma renda básica familiar.

No curso da história, não se tem registro de uma sociedade sequer que não tenha enfrentado problemas com desigualdade social, em que determinados grupos sociais são privilegiados com uma distribuição desigual de vantagens e bens oriundos da cooperação social (GOMES E MAIA, 2019).

Filósofos e juristas se ocuparam na elaboração de teorias que corrigissem essas falhas na balança social ou mesmo que a justificassem, como era o caso dos utilitaristas, que pregavam ser plausível a felicidade da maioria ocorrer em detrimento da minoria, uma vez que o importante para os utilitaristas era que a maioria, e não necessariamente todos, pudessem alcançar a dita “felicidade” (GOMES E MAIA, 2019).

Foi John Rawls, influenciado pela ética kantiana, que elaborou sua obra “Uma teoria da justiça”, a partir de uma concepção de justiça que leva em consideração a felicidade e o bem-estar não somente de alguns, mas de todos. Segundo Rawls, não pode estar dissociada do que é justo, pois alguém pode acreditar que somente será feliz quando um outro indivíduo enfrentar a miséria, o que eticamente não é justo (GOMES E MAIA, 2019).

No seu livro *Justiça como Equidade*, Rawls deixa claro que a justiça como equidade não se concebe como aplicação de uma concepção moral geral, à estrutura básica da sociedade, como se essa estrutura fosse apenas mais um caso ao qual tal concepção moral geral poderia ser aplicada. Para ele, a esse respeito, a justiça como equidade difere das doutrinas morais tradicionais, geralmente consideradas concepções gerais. Sendo o utilitarismo um exemplo familiar, pois o princípio da utilidade, qualquer que seja a sua formulação, vale para tudo, como usualmente se supõe: desde ações individuais até as leis das nações (RAWLS, 1985, p. 27).

Para Rawls (1985, p. 35), as ideias básicas que constituem a justiça como equidade pertencem a uma concepção política de justiça. É a ideia da sociedade como um sistema equitativo de cooperação entre pessoas livres e iguais. A justiça como equidade parte dessa ideia como uma das ideias intuitivas básicas que consideramos implícitas na cultura pública de uma sociedade democrática. Rawls enfatiza que numa discussão pública de questões políticas, os cidadãos não veem a ordem social como uma ordem natural fixa, ou como uma hierarquia institucional justificada por valores religiosos ou aristocráticos e que do ponto de vista da moralidade pessoal, ou dos momentos de uma associação, ou da doutrina religiosa ou filosófica adotada por uma pessoa, vários aspectos do mundo e da relação de uma pessoa com ele podem ser vistos de maneira diversa.

Rawls (1985, p. 36). traça a ideia de cooperação social em três elementos: primeiramente a cooperação é distinta da atividade meramente coordenada socialmente, como por exemplo a atividade coordenada por ordens emanadas de uma autoridade central. Essa cooperação é guiada por normas e procedimentos publicamente reconhecidos, que são aceitos pelos que cooperam como normas e procedimentos que regulam apropriadamente suas condutas. Segundo a cooperação envolve a ideia de termos equitativos de cooperação, em que cada participante pode aceitar e por último a ideia de cooperação social requer uma ideia de vantagem racional.



### **3.4 JUSTIÇA DISTRIBUTIVA**

Na antiguidade, o conceito de justiça distributiva era partilhado de maneira distinta da atual. Há muitas diferenças entre aquilo que Aristóteles chama de “justiça distributiva” e aquilo que atualmente o conhecemos. Aristóteles vincula a justiça distributiva a uma noção de mérito, para ele o merecimento está essencialmente vinculado ao mérito, não fazendo sentido, em sua estrutura de pensamento, supor que alguém mereça alguma coisa simplesmente porque precise dela (FLEISCHACKER, 2006, p. 22).

Para Fleischacker (2006) há muitas diferenças entre aquilo que Aristóteles chama de “justiça distributiva” e aquilo que nós chamamos pelo mesmo nome. Algumas delas realmente podem ser descritas como diferenças de concepção, e não de conceito. Quando Aristóteles aplica a justiça distributiva a bens políticos, e não a bens materiais, é fácil dizer que diferimos somente em concepção: aplicamos o conceito a diferentes gamas de objetos, mas há um mesmo conceito em ação em ambas as aplicações. No entanto, quando Aristóteles vincula a justiça distributiva a uma noção de mérito, isso parece uma diferença mais profunda.

No liberalismo rawlsiano, sua teoria da justiça como equidade está pautada num critério decidido mediante uma deliberação racional e passível de ser aplicado em indivíduos portadores de uma cultura política democrática, na qual haja um consenso sobre as bases de uma justiça distributiva (RAMOS, 2003, p. 10).

O propósito de Rawls é criar um conceito de justiça que se contraponha à abordagem utilitarista. Ao contrário do utilitarismo, a teoria de Rawls exige que sua concepção de justiça como equidade seja reconhecida e compreendida publicamente como fundamento das instituições sociais. Para Rawls, não é utilidade que importa, mas sim os “bens sociais primários”, os quais serão mais adiante definidos. Um dos principais pontos da crítica rawlsiana ao utilitarismo consiste na adoção, por Rawls, do imperativo categórico kantiano, o qual afirma que não se deve tratar os seres humanos como meios e sim como fins em si mesmos, e na

exigência de que esse imperativo seja aplicado às instituições de uma sociedade justa (RAMOS, 2003, p. 13).

Ramos afirma que a teoria rawlsiana possui fortes implicações redistributivas, pois nela o contrato social está acima dos direitos de propriedade e existe uma preocupação de maximizar o bem-estar dos que se encontram em pior situação na sociedade. Para a autora, a teoria de Rawls adota um critério *maximin*, que justifica um maior auxílio aos pobres, mesmo em detrimento dos ricos. Assim, os princípios de Rawls representam a tentativa de prover os ajustes requeridos pela estrutura social a fim de que seja possível a igualdade de oportunidades e prover, por assim dizer, uma função social às desigualdades (RAMOS, 2003, p. 14).

#### **4 DESENVOLVIMENTO COMO LIBERDADE**

No seu livro *Desenvolvimento como Liberdade*, Amartya Sen argumenta que o sucesso de uma sociedade é avaliado primordialmente pelas liberdades substantivas que os membros dessa sociedade detêm (SEN, 2021).

Assim como Rawls, o economista indiano rejeita a utilidade como métrica do bem-estar para avaliar a justiça distributiva de uma sociedade (KANG, 2011).

Para Sen, entre as liberdades substantivas, incluem-se as capacidades de se evitar desnutrição, fome, mortalidade precoce ou mesmo liberdades associadas ao fato de ser alfabetizado ou participar ativamente da vida política na sociedade (KANG, 2011).

Sen traz uma visão sobre a pobreza e as vulnerabilidades quando afirma que a pobreza deve ser vista como privação de capacidades básicas em vez de meramente como baixo nível de renda, que é o critério tradicional da pobreza. Para o autor, a perspectiva da pobreza como privação de capacidades não envolve nenhuma negação da ideia sensata de que a renda baixa é claramente uma das causas principais da pobreza, pois a falta de renda pode ser uma razão primordial da privação de capacidades de uma pessoa (SEN, 2021, p. 120).

Conforme Sen, uma renda inadequada é, com efeito, uma forte condição predisponente de uma vida pobre. E elenca os argumentos em favor da abordagem da pobreza como privação de capacidades (SEN, 2021, p. 120):

A princípio diz que a pobreza pode sensatamente ser identificada em termos de privação de capacidades, a abordagem concentra-se em privações que são intrinsecamente importantes (em contraste com a renda baixa, que é importante apenas instrumentalmente).

Em um segundo momento afirma que existem outras influências sobre a privação de capacidades – e, portanto, sobre a pobreza real – além do baixo nível de renda (a renda não é o único instrumento de geração de capacidades).

Por fim, a relação instrumental entre baixa renda e baixa capacidade é variável entre comunidades e até mesmo entre famílias e indivíduos (o impacto da renda sobre as capacidades é contingente e condicional).

A relação entre renda e capacidade seria acentuadamente afetada pela idade das pessoas, pelos papéis sexuais e sociais, pela localização, pelas condições epidemiológicas e outras. Essas desvantagens reduzem o potencial do indivíduo para auferir renda, mas também torna mais difícil converter renda em capacidade, já que pessoas mais velhas podem necessitar de mais renda. Isso implica que a pobreza real pode ser, em um sentido significativo, mais intensa do que pode parecer no espaço da renda.

Para Sen (2021) a capacidade de uma pessoa consiste nas combinações alternativas de funcionamentos cuja realização é factível para ela. Portanto, a capacidade é um tipo de liberdade: a liberdade substantiva de realizar combinações alternativas de funcionamentos. O autor exemplifica uma pessoa abastada que faz jejum pode ter a mesma realização de funcionamento quanto a comer ou nutrir-se que uma pessoa destituída, forçada a passar fome extrema, mas a primeira pessoa possui “um conjunto capacitório” diferente do da segunda, podendo haver debates substanciais sobre funcionamentos específicos devem ser incluídos na lista de realizações importantes e as capacidades correspondentes.

Para o autor, enquanto a combinação dos funcionamentos de uma pessoa reflete suas realizações efetivas, o conjunto capacitório representa a liberdade para realizar as combinações alternativas de funcionamentos dentre as quais a pessoa pode escolher (SEN, 2021, p. 105).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É imprescindível um estudo mais detalhado das características da renda básica e a nova legislação contida no artigo 6º, parágrafo único da Constituição Federal. As causas da pobreza persistem em continuar no Brasil, bem como o aumento da fome e outras mazelas. A renda básica adotada indica um alívio não só ao indivíduo, mas ao grupo familiar que o compõe, causando um impacto positivo nas vulnerabilidades sociais.

Existe um debate que opõe o pensamento de maior rigor técnico se o constituinte optasse pela nomenclatura “renda mínima”. Ao contrário da renda básica, uma renda mínima consiste na garantia mínima de recursos às pessoas ou famílias, que não conseguem obter, visto o baixo desenvolvimento de diversas regiões do país.

A renda básica, como prevista no parágrafo único do artigo 6º da CF, funcionará apenas como medida paliativa, mostrando-se limitada eficácia contra a pobreza. Ao não se adotar uma política de renda básica aliada a liberdade e desenvolvimento, admite-se um ciclo de vulnerabilidades que se repetem por gerações ao longo das crises econômicas que se sucedem no capitalismo.

Com o Mandado de Injunção 7300 do Supremo Tribunal, o conceito de cidadania e renda básica se unificaram em nosso país, já que a cidadania está ligada à liberdade e à dignidade. Sem elas, tem-se verdadeira negativa da qualidade de cidadão. O fornecimento de patamar básico de recursos é pressuposto de uma vida digna e do exercício efetivo da liberdade (SARMENTO, 2016).

Tanto a visão liberal de Rawls como de Sen, tendem a fortalecer o ideal de que as políticas sociais são uma fórmula que não é mágica, mas leva à verdadeira

justiça distributiva. A teoria proposta por Sen traz justamente o papel dos valores de justiça como guia na formulação de políticas públicas. Sem dúvida a constitucionalização da renda básica tem como meta mais importante a ser alcançada a promoção de justiça social. No entanto, políticas de promoção social devem levar em conta o comportamento dos indivíduos que serão por elas atingidos, sendo isso o fato que determinará sua efetividade.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO NETO, Raul Lopes de. **Elementos da Seguridade Social**. Teresina: EDUFPI, 2022.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

\_\_\_\_\_. Emenda constitucional nº 114 de 16 de dezembro de 2021. **DOU**, Brasília, 17 dez. 2021, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc114.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc114.htm). Acesso em: 11 ago. 2022.

BALERA, Wagner. **Noções Preliminares de Direito Previdenciário**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

SOUZA, Pedro Bastos de. Benefícios de Renda Mínima como um Direito Fundamental: Acesso à Justiça e Inclusão Social. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**. UNICEUB. Volume 6, nº 01, jan./jul., 2016.

FLEISCHACKER, Samuel. **Uma breve história da justiça distributiva**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GENTIL, Denise Lobato. **A política Fiscal e a falsa crise da seguridade social brasileira**: uma história de desconstrução e de saques. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019.

GOMES, Marcleane; MAIA, Ruth Rocha. Previdência social, trabalhadores rurais e a teoria de justiça rawlsiana. In: IX JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2019, São Luís. **Anais**, São Luís: UFMA, 2019. Disponível em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho\\_submissao\\_id\\_1399\\_13995cc9c765747b1.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_submissao_id_1399_13995cc9c765747b1.pdf). Acesso em: ago. 2022.

HONÓRIO, Cláudia. **Olhares sobre o mínimo existencial em julgamentos brasileiros**. 2009. 306p. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

HORVATH JUNIOR, Miguel. **Direito Previdenciário**, 5 ed. atual. São Paulo: Quartier Latin, 2012.

JUNIOR, Miguel Horvath; FILHO, Oswaldo de Souza Santos. Assistência Social, sua efetivação enquanto política pública, o impacto da ideologia, do pensamento sistêmico através do movimento denominado ativismo judicial e sua consequência para os destinatários da proteção social. **Revista de Direito do Trabalho**, vol. 165/2015, p. 351-378, Set.- Out., 2015.

KANG, Thomas H. Justiça e desenvolvimento no pensamento de Amartya Sen. **Revista de Economia Política**, vol. 31, nº 3, pp. 352-369, jul.-set., 2011.

KOLM, Serge-Christophe. **Teorias Modernas da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2000. 265p.

QUINONERO, Camila Gomes; ISHIKAWA, Carlos Takeo; NASCIMENTO, Rosana Cristina Januário; MANTOVAN, Rosimeire Aparecida. **Princípios e diretrizes da Assistência Social: da LOAS à NOB SUAS**. Rio de Janeiro: PUC, 2013.

RADOMSKY, Guilherme Francisco Waterloo; NIEDERLE, Paulo André. **Introdução às teorias do desenvolvimento**. Porto Alegre: Editora da UFRS, 2016. 51p.

RAMOS, Daniela Peixoto. A Justiça Distributiva Liberal e a Previdência Social no Brasil. IN: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA. **Texto para discussão**. Brasília, DF, nº 937, fev. 2003. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_0937.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0937.pdf). Acesso em: ago. 2022.

RAWLS, John. Justiça como Equidade: Uma concepção política, não metafísica. **Philosophy and Public Affairs**, v. 14, n. 3, 1985.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. Trad. Almiro Pisetta e Lenita M.R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

HELENA, Eber Zoehler Santa. Justiça distributiva na Teoria da Justiça como Equidade de John Rawls. **Revista de informação legislativa**, v. 45, n. 178, p. 337-346, abr./jun., 2008. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/176536>

SARLET, Wolfgang Ingo. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição da República de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

LexCult, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p. 92-110, set./dez. 2022

SARLET, Ingo Wolfgang; ROCHA, Thiago Santos. Algumas considerações sobre o direito fundamental à “Renda básica familiar”. **Revista Consultor Jurídico**, 11 jun. 2022. Disponível em: . Acesso em: jul. 2022.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta; revisão técnica Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

VAN PARIJS, Philippe. Capitalismo de Renda básica. **Lua Nova**, nº 32, 1994. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/ln/a/vXJGHFGHyqwrkWjHKmNjbWN/abstract/?lang=pt>. Acesso em: ago. 2022.

VAN PARIJS, P. Renda básica: renda mínima garantida para o século XXI? . **Estudos Avançados**, [S. l.], v. 14, n. 40, p. 179-210, 2000. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9554>. Acesso em: ago. 2022.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da Pessoa Humana: Conteúdo, trajetórias e metodologia**. 2ª edição, Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Mandado de Injunção nº 7300/DF. **Voto Min. Marco Aurélio. Inteiro Teor do Acórdão – p. 10 de 74**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/1267966151/inteiro-teor-1267966159#:~:text=O%20mandado%20de%20injun%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9,%C3%A0%20soberania%20e%20%C3%A0%20cidadania.&text=socioecon%C3%B4mica%20%20receberem%20anualmente%20um%20benef%C3%ADcio%20monet%C3%A1rio>. Acesso em: set. 2022.